Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Mato Grosso do Sul , 09 de Novembro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO III | Nº 0711

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
° APOSTILAMENTO AO CONTRATO № 027/2012

MOTIVO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO № 026147/2011
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL № 069/2011
A Secretaria Municipal de Administração faz registrar a atualização no Contrato supracitado, pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada e conforme planilha em anexo, passando a constar as seguintes alterações:
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO EMPENHO
02.07.01 – FUNDO DE MANUT. DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB
12.361.0017.2041.0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%.
3.3.90.39.74 – FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS
Valor R$ - 90.127,43
Valor Total.....R$ -90.127,43
SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EMPENHO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0021.2077.0000 – PROGRAMA MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.74 – FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS
Valor R$ +10.127,43
VALOR TOTAL R$ +10.127,43
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
12.361.0021.0000 – PROGRAMA MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.74 – FRETES E TRANSPORTE DE ENCOMENDAS
Valor R$+80.000,00 VALOR TOTAL R$ +80.000,00
AMPARO LEGAL: § 8°, DO Art. 65, da Lei 8.666/93.
Amambai – MS, 05 de novembro de 2012.

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:57246278

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
5° APOSTILAMENTO AO CONTRATO № 028/2012

MOTIVO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO № 026147/2011
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL № 069/2011
A Secretaria Municipal de Administração faz registrar a atualização no Contrato supracitado, pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada e conforme planilha em anexo, passando a constar as seguintes alterações:
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO EMPENHO
02.07.01 – FUNDO DE MANUT. DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB
12.361.0017.2041.0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%.
3.3.90.39.74 – FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS
Valor R$ - 78.000,00
Valor Total.....R$ -78.000,00
SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EMPENHO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0021.2077.0000 – PROGRAMA MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.74 – FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS
Valor R$ +78.000,00
VALOR TOTAL R$ +78.000,00
AMPARO LEGAL: § 8°, DO Art. 65, da Lei 8.666/93.
Amambai – MS, 05 de novembro de 2012.

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:2F3199A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
6° APOSTILAMENTO AO CONTRATO № 029/2012

MOTIVO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO № 026147/2011
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL № 069/2011
A Secretaria Municipal de Administração faz registrar a atualização no Contrato supracitado, pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada e conforme planilha em anexo, passando a constar as seguintes alterações:
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO EMPENHO
02.07.01 – FUNDO DE MANUT. DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB
12.361.0017.2041.0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%.
3.3.90.39.74 – FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS
Valor R$ - 23.573,74
Valor Total.....R$ -23.573,74
SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EMPENHO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0021.2077.0000 – PROGRAMA MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.74 – FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS
Valor R$ +23.573,74
VALOR TOTAL R$ +23.573,74
AMPARO LEGAL: § 8°, DO Art. 65, da Lei 8.666/93. Amambai – MS, 05 de novembro de 2012

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:D66C5885

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2011/2012

Presidente: **Jocelito Krug – Chapadão do Sul**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICA A ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO № 007/2012
PROCESSO № 033112/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS, através do seu Prefeito Municipal Dirceu Luiz Lanzarini, com fulcro no Artigo 49, § 2º e 3º, torna pública a anulação do Processo Licitatório Dispensa de Licitação 007/2012, efetuada pela Secretaria Municipal de Assistência Social por ter ocorrido à troca do secretario de Assistência Social e o inicio do processo eleitoral, paralisando muitas ações na área da assistência social e com as exigências legais de final de mandato, sendo que não ha tempo suficiente para realização do curso, conforme comunicação em anexo ao processo, e em virtude do interesse público, o Prefeito Municipal de Amambai – MS anula o procedimento licitatório em tela, com efeitos jurídicos desde logo, face ao princípio da auto-executoriedade dos seus atos administrativos. Em tempo: Cita-se a "Súmula – Poder Judiciário - nº 473 do STF, que reconhece à Administração o poder de anular os atos ilegais e revogar os inoportunos ou inconvenientes, desde que respeitado os direitos adquiridos".

Não tendo garantias a liberar, publique-se e comunique-se as empresas que participaram do referido processo.
INFORMAÇÕES: Fone (0XX) 67 3481 – 7400.
Amambaí – MS, Em 06 de novembro de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:349EC656

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICA A ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO № 008/2012
PROCESSO № 033111/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS, através do seu Prefeito Municipal Dirceu Luiz Lanzarini, com fulcro no Artigo 49, § 2º e 3º, torna pública a anulação do Processo Licitatório Dispensa de Licitação 008/2012, efetuada pela Secretaria Municipal de Assistência Social por ter ocorrido à troca do secretario de Assistência Social e o inicio do processo eleitoral, paralisando muitas ações na área da assistência social e com as exigências legais de final de mandato, sendo que não ha tempo suficiente para realização do curso, conforme comunicação em anexo ao processo, e em virtude do interesse público, o Prefeito Municipal de Amambai – MS anula o procedimento licitatório em tela, com efeitos jurídicos desde logo, face ao princípio da auto-executoriedade dos seus atos administrativos. Em tempo: Cita-se a " Súmula – Poder Judiciário - nº 473 do STF, que reconhece à Administração o poder de anular os atos ilegais e revogar os inoportunos ou inconvenientes, desde que respeitado os direitos adquiridos".

Não tendo garantias a liberar, publique-se e comunique-se as empresas que participaram do referido processo.
INFORMAÇÕES: Fone (0XX) 67 3481 – 7400.
Amambaí – MS, Em 06 de novembro de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:749635DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICA A ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO № 009/2012
PROCESSO № 033110/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS, através do seu Prefeito Municipal Dirceu Luiz Lanzarini, com fulcro no Artigo 49, § 2º e 3º, torna pública a anulação do Processo Licitatório Dispensa de Licitação 009/2012, efetuada pela Secretaria Municipal de Assistência Social por ter ocorrido à troca do secretario de Assistência Social e o inicio do processo eleitoral, paralisando muitas ações na área da assistência social e com as exigências legais de final de mandato, sendo que não ha tempo suficiente para realização do curso, conforme comunicação em anexo ao processo, e em virtude do interesse público, o Prefeito Municipal de Amambai – MS anula o procedimento licitatório em tela, com efeitos jurídicos desde logo, face ao princípio da auto-executoriedade dos seus atos administrativos. Em tempo: Cita-se a "Súmula – Poder Judiciário - nº 473 do STF, que reconhece à Administração o poder de anular os atos ilegais e revogar os inoportunos ou inconvenientes, desde que respeitado os direitos adquiridos".

Não tendo garantias a liberar, publique-se e comunique-se as empresas que participaram do referido processo.
INFORMAÇÕES: Fone (0XX) 67 3481 – 7400.
Amambaí – MS, Em 06 de novembro de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:A814FC6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2012

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação a favor da contratação de locação de imóvel de propriedade do Sra. Aracinda Vieira dos Santos, brasileira, portadora do RG 587293 - SSP/MS e 104.297.941-34, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant, nº 265, Vila Planalto, Campo Grande, representada neste ato por seu procurador Srº Marçal Muzzi de Oliveira, brasileiro, Corretor de Imóveis, RG 000115654 SSP/MS e CPF nº 285411891-04, estabelecido na Rua Sete de Setembro, nº 3332, Amambai-Ms.
OBJETO: Locação de Imóvel com fulcro no inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, para instalação e funcionamento da empresa GIOVENARDI & CIA LTDA.
VALOR: R$ 700,00 (Setecentos reais) mensais, totalizando o valor de R$ 8.400,00 (Oito mil quatrocentos reais).
PRAZO: 12 MESES
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa 3.3.90.36.00 - com recursos do orçamento vigente da Prefeitura de Amambai - MS
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Elabore-se a Contrato de Locação de Bem Imóvel pertinente.
Amambai - MS, Em 07 de Novembro de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:6D38CB57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2012

DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36 - CONTRATANTE
CONTRATADA: MARÇAL MUZZI DE OLIVEIRA - Procurador
CPF: 285.411.891-04
OBJETO: LOCAÇÃO de um imóvel, localizado a Avenida Pedro Manvailer, nº 3345, centro, na cidade de Amambai –MS, contendo uma sala comercial, para instalação e funcionamento da empresa GIOVENARDI & CIA LTDA.
VALOR: R$ 8.400,00 (Sete mil reais).
PRAZO: 12 meses.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa 3.3.90.36.00, do orçamento vigente da Prefeitura de Amambai-Ms.

LOCAL E DATA: Amambai-/MS, Em 07 de Novembro de 2012.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Marçal Muzzi de Oliveira – Procuradora
CPF: 285.411.891-04

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:28998A6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
MONITOR DE INFORMÁTICA - TEMPORÁRIOS
(CONTRATO Nº 035/2010)
Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS
Contratado: JOEL SILVEIRA LEDESMA
Objeto: Contrato de trabalho por prazo determinado para desempenho das funções de Monitor de Informática no local designado pela Secretaria Municipal de Educação, devendo executar ou auxiliar a execução de tarefas relacionadas à área de informática em geral, com nível de ensino voltado para a Educação de Ensino Fundamental.
Amparo Legal: Lei Complementar Municipal n.º 004/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em especial, no artigo 181, VII, com a redação conferida pela Lei Complementar Municipal n.º 010/2009 e demais dispositivos contidos no Título VIII, Capítulo Único da lei mencionada, bem como na Lei Complementar 001/2003, alterada pelo art. 70 da Lei Complementar Municipal n.º 013/2009, que criou o cargo de Monitor de Informática.
Valor: R$ 593,78 (quinhentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos) mensais.
Prazo: 26 de julho de 2010 a 22 de dezembro de 2010.

Município de Amambai
DIRCEU LUIZ LANZARINI
Contratante

JOEL SILVEIRA LEDESMA
Contratado

Publicado por:
Brasilia Aparecida Neves Farias
Código Identificador:6CF912D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 301/2012

"Regulamenta o funcionamento da perícia médica oficial de servidores para fins de aposentadoria por invalidez, auxílio doença, readaptação, licença por doença em pessoa da família e exame de sanidade mental e dá outras providências".

DIRCEU LUIZ LANZARINI **- Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas contidas no artigo 47, XXXII e XXXIV da Lei Orgânica do Município; e, ainda,**

Considerando as disposições dos artigos 27, 83 e 156 da Lei Complementar Municipal n.º 04/2004 e arts. 36, § 7.º, 40 e 41 da Lei n.º 1.874/2004,

DECRETA:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares.

Art. 1.º - Este Decreto regulamenta o funcionamento da Perícia Médica Oficial do Município, que deverá atuar para concessão de aposentadoria por invalidez; afastamento do servidor por motivo de doença e auxílio doença, descritos nos artigos 36, § 7.º, 40 e 41 da Lei Municipal n.º 1.874/2004, bem como no caso de readaptação definitiva ou temporária, Licença por motivo de doença em pessoa da família, e Exame de Sanidade Mental previstos nos arts. 27, 83 e 156 da Lei Complementar Municipal n.º 04/2004.

Art. 2.º - Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – Perícia médica: a avaliação técnica presencial, realizada por junta médica oficial ou por perito oficial singular médico ou dentista formalmente designado, destinada a fundamentar as decisões da administração no tocante ao disposto neste Decreto;
II – Licença Médica e Afastamento por motivo de doença: afastamento do servidor por incapacidade para o trabalho;
III – Auxílio-doença: benefício previdenciário devido ao servidor que ficar incapacitado para o seu trabalho por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos.
IV – Boletim de Inspeção Médica (BIM): manifestação da Perícia Oficial sobre as condições de saúde do servidor/segurado/dependente submetido à perícia médica.
V – Atestado médico: indicação de médico para afastamento do servidor de suas atividades laborais pelo prazo indicado.
VI – Homologação de atestado médico: manifestação dada por médico designado pelo Município sobre atestado emitido por outro médico para que este produza os efeitos administrativos.

Art. 3.º - A Perícia Oficial tem por finalidade emitir parecer técnico sobre a condição de saúde do servidor submetido à avaliação, bem como de seus familiares, para fins de concessão dos benefícios respectivos e poderá ser realizada:
I - por Junta Médica Oficial, formada por três médicos designados por ato do Prefeito Municipal, presidida por um deles e vinculada à Secretaria Municipal de Administração;
II – por perito oficial singular, contratado especificamente para a realização de avaliação pericial.

Art. 4.º - A perícia médica será realizada obrigatoriamente nos seguintes casos:
I – Afastamento do servidor para tratamento da própria saúde por prazo superior a 30 (trinta) dias e nos casos de concessão de novo benefício decorrente da mesma doença dentro dos sessenta dias seguintes à cessação do benefício anterior.
II – Licença decorrente de acidente de trabalho ou de moléstia profissional.
III - Readaptação, temporária ou definitiva, do servidor.
IV – Concessão de aposentadoria por invalidez.
V - Comprovação de invalidez ou deficiência, para fins de concessão de pensão.
V – Concessão de licença para tratamento da saúde em pessoa da família.
VI – Reversão de aposentadoria.
VII - Reassunção do exercício do cargo em caso de readaptação.
VIII – Exame de sanidade mental de servidor submetido a processo administrativo disciplinar.
IX – Realização das perícias dos servidores inativos, no mínimo, a cada 24 (vinte e quatro) meses.
X - Outros casos que exijam inspeção por Junta Médica Oficial.

CAPÍTULO II

Do Atestado Médico

Art. 5.º - Os atestados médicos com afastamento superior a 15 (quinze) dias, deverão ser apresentados ao Departamento de Recursos Humanos até o segundo dia de afastamento, salvo no caso de servidor submetido a procedimento fora da sede do Município, caso em que o mesmo poderá ser apresentado em até 5 dias úteis.
§ 1.º - Os atestados médicos de até 15 (quinze) dias deverão ser apresentados à chefia imediata do servidor no mesmo prazo descrito acima.
§ 2.º - A não apresentação do atestado no prazo estabelecido no caput acima, caracterizará falta ao serviço, nos termos do art. 45, I do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, culminando no desconto da remuneração dos dias respectivos.
Art. 6.º - O atestado deverá conter a identificação do servidor/dependente e do profissional emitente, o registro deste no conselho de classe, o código de Classificação Internacional de

Doenças – CID ou o diagnóstico e o período provável de afastamento que não poderá ser por "tempo indeterminado".
Parágrafo Único – ao servidor é assegurado o direito de não autorizar a especificação do diagnóstico em seu atestado, hipótese em que deverá submeter-se a perícia oficial, independente do número de dias de afastamento constante do atestado.

Art. 7.º - Os atestados que concedam até 15 (quinze) dias de afastamento das atividades laborais poderão ser expedidos por qualquer médico, sejam eles da Rede Municipal de Saúde ou não.

Art. 8.º - Os atestados médicos que concederem afastamento das atividades laborais pelo prazo de 16 (dezesseis) a 30 (trinta) dias, deverão ser apresentados ao Departamento de Recursos Humanos que preencherá o Boletim de Inspeção Médica e o devolverá juntamente com o atestado para que o servidor providencie a homologação por médico da Rede Municipal de Saúde designado por ato do Prefeito Municipal.
§ 1.º - A Homologação de que trata este artigo se dará mediante apresentação do atestado médico pelo servidor interessado junto à Secretaria Municipal de Saúde, que deverá agendar dia e hora para o exame clínico do servidor.
§ 2.º - Realizado o exame, o médico do Município homologará o atestado apresentado, justificando as razões que recomendam o afastamento do servidor pelo tempo indicado e fazendo constar o número do Código Internacional de Doenças (CID) correspondente.
§ 3.º - Caso o médico não concorde, total ou parcialmente, com as prescrições constantes do atestado, fará constar as razões de seu convencimento, indicando o tempo de afastamento que julga mais adequado, podendo, também, glosar o atestado.
§ 4.º - Sendo o atestado glosado, o servidor deverá retornar imediatamente ao serviço.
§ 5.º - Havendo impossibilidade de locomoção do servidor e estando esta devidamente consignada no atestado, caberá a um familiar encaminhar o atestado para a homologação.
§ 6.º - No caso do parágrafo anterior, o médico designado para homologação marcará dia e hora para visitar o servidor incapacitado, a fim de se certificar de sua condição de saúde.
§ 7.º - Realizados os exames clínicos descritos acima, a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará o atestado médico, juntamente com as conclusões do médico do Município para o Departamento de Recursos Humanos para que proceda às anotações devidas.

Art. 9.º - Ainda que configurados os requisitos para a dispensa da perícia oficial o servidor poderá ser submetido a perícia a qualquer momento mediante recomendação do perito oficial, a pedido da chefia do servidor ou do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 10 - Havendo necessidade de afastamento por período superior a 30 (trinta) dias ou concessão de novo benefício decorrente da mesma doença dentro dos sessenta dias seguintes à cessação do benefício anterior, o servidor será encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos para que se submeta à avaliação mediante perícia médica.

CAPÍTULO III

Da Perícia Médica.

Art. 11 – As perícias médicas, realizadas por junta médica oficial ou por perícia oficial singular, serão realizadas nos dias, locais e horários designados por ato próprio da Administração Municipal, em conjunto com o PREVIBAI.

Art. 12 - O atendimento da perícia médica será feito pela ordem de protocolo dos pedidos e, no dia do atendimento, pela ordem de chegada daqueles que serão submetidos à avaliação.
§ 1.º O servidor/segurado/dependente a ser submetido à avaliação pericial deverá ser comunicado quanto à data de realização desta.
§ 2.º - No caso de servidor/segurado/dependente impossibilitado de locomover-se, a avaliação pericial será realizada na sua residência ou no hospital em que estiver internado, em data especialmente designada para tal fim.

Art. 13 - O servidor/segurado/dependente deverá comparecer no dia, local e hora designados, munido de todos os exames, laudos, atestados e outros documentos que comprovem suas condições de saúde.

Art. 15 - A perícia médica será realizada mediante emissão de laudo pericial ou do preenchimento do Boletim de Inspeção Médica (BIM), conforme modelo constante do Anexo I deste Decreto.
Parágrafo Único – o laudo pericial/BIM deverá conter a conclusão, o nome do perito oficial e respectivo registro no conselho de classe, podendo não haver a especificação do nome ou natureza da doença, salvo quando se tratar de lesões produzidas em decorrência de acidente de serviço, doença profissional ou qualquer das doenças especificadas no art. 36, § 6.º da Lei Municipal n.º 1874/2004.

Art. 16 - O servidor será comunicado do resultado da perícia, pelo seu chefe imediato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da realização da perícia, podendo apresentar recurso, no prazo de 15 (quinze) dias da data do conhecimento do resultado, respeitadas as seguintes normas descritas neste artigo.
§ 1.º – O médico perito poderá, a seu critério, comunicar o resultado da perícia diretamente ao servidor/segurado/dependente, caso em que o prazo para recurso será iniciado a partir de tal comunicação.
§ 2.º - No caso de benefícios concedidos sob a responsabilidade do Município, o recurso será dirigido ao responsável pela Secretaria de Administração.
§ 3.º – No caso de benefícios previdenciários, concedidos pelo PREVIBAI, o recurso será dirigido ao Presidente do PREVIBAI.
§ 4.º - O recurso deverá ser instruído com os documentos que comprovem a veracidade das alegações, em especial, laudo médico exarado por especialista da área, devidamente acompanhado de exames complementares.
§ 5.º - Recebido o recurso e havendo elementos que levem a autoridade superior ao convencimento quanto à possibilidade de veracidade das alegações do servidor, este será submetido à nova perícia médica.

Art. 16 - Para dirimir dúvidas, a perícia médica poderá solicitar laudo e parecer do médico que assiste o servidor ou de outro médico especialista.
§ 1.º - A perícia médica tem autonomia para concordar ou discordar com o período de licença solicitado pelo médico assistente do servidor ou por outro especialista, podendo inclusive não glosar a indicação terapêutica do médico.
§ 2.º - A perícia médica será responsável pelas situações que advenham de sua decisão, caso não acate a indicação do médico assistente do servidor ou do médico especialista.

Art. 17 - As licenças deverão ter seus prazos fixados em dias, não podendo ultrapassar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.
§ 1.º - Por indicação da perícia médica, quando houver necessidade de prorrogação do prazo de afastamento descrito no caput, esta poderá ser concedida por sucessivos períodos, devendo o servidor ser submetido à nova inspeção médica ao final de cada período de 180 (cento e oitenta) dias.
§ 2.º - Se, licenciado por 24 (vinte e quatro) meses, não vier o servidor a recuperar a capacidade laboral, este deverá ser encaminhado para aposentadoria por invalidez.
§ 3.º - Não serão admitidos afastamentos por tempo indeterminado ou sem indicação do respectivo Código Internacional de Doenças (CID).

Art. 18 - O resultado da perícia médica será encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos e/ou ao PREVIBAI, conforme se trate de benefício a ser concedido por cada um destes, para as providências cabíveis.

Art. 19 - A perícia médica poderá, no curso da licença, realizar inspeção médica em servidor que se julgar em condições de retornar ao trabalho.

CAPÍTULO V

Da Licença para Tratamento em Pessoa da Família.

Art. 20 – Sempre que o servidor tiver que se afastar por motivo de doença em pessoa da família, a enfermidade e a necessidade de acompanhamento do enfermo deverão ser comprovadas através de perícia médica.

Art. 21 - Ao realizar a perícia médica, deverá ser preenchido o Laudo Médico Pericial constante do Anexo II do presente Decreto.

Art. 22 - Aplica-se às licenças para tratamento de saúde em pessoa da família, no que couber, os procedimentos descritos no Capítulo IV, deste Decreto.

CAPÍTULO VI

Da Readaptação.

Art. 23 - Quando se verificar com o resultado da perícia médica, redução da capacidade física do servidor ou estado de saúde que impossibilite o exercício das funções inerentes ao seu cargo, e desde que não se configure situação de aposentadoria por invalidez, nem licença para tratamento de saúde, o servidor será encaminhado para readaptação em cargo com funções compatíveis com as limitações sofridas, nos termos do art. 27 da Lei Complementar n.º 04/2004.
§ 1.º - Na hipótese deste artigo, o servidor será submetido, obrigatoriamente, à nova perícia, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da Portaria que readaptá-lo.
§ 2.º - O prazo descrito no parágrafo anterior poderá ser prorrogado caso a Junta entenda que o servidor é passível de recuperação da capacidade laboral, não podendo, porém, permanecer em readaptação temporária por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses.
§ 3.º - Readquirida a capacidade laboral, o servidor retornará às atividades próprias do seu cargo.
§ 4.º - Caso a Junta Médica entenda que a limitação sofrida não reverterá, o servidor será readaptado definitivamente, por ato do Prefeito Municipal, ficando o cargo anteriormente ocupado, vago para novo provimento.
§ 6.º - A readaptação definitiva far-se-á em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, o nível de escolaridade e a equivalência de vencimentos.
§ 7.º - No caso do parágrafo anterior, não existindo cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

CAPÍTULO VII
Da Aposentadoria por Invalidez.

Art. 24 - As perícias médicas destinadas a comprovar a invalidez, serão realizadas sempre que solicitadas pelo chefe do servidor e no caso de auxílio-doença prorrogado sucessivamente, que alcance 24 (vinte e quatro) meses.
Parágrafo Único – Também deverão ser submetidos a perícia a cada 24 (vinte e quatro) meses, os servidores inativos já aposentados por invalidez.

Art. 25 - Realizada a perícia médica e concluídas as diligências que se fizerem necessárias, a Junta Médica preencherá o Boletim de Inspeção Médica (BIM), encaminhando o resultado para o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Amambai – PREVIBAI e para o Departamento de Recursos Humanos.
CAPÍTULO VIII
Das Disposições Gerais.

Art. 26 - A remuneração do servidor afastado por motivo de doença será custeada:
I – pelo Município em relação aos 30 (trinta) primeiros dias de afastamento.
II – por auxílio-doença concedido pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Amambai, quando a incapacidade para o trabalho for superior a 30 (trinta) dias.
Parágrafo Único – Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro dos 60 (sessenta) dias seguintes à cessação do benefício anterior, este será prorrogado, ficando o Município desobrigado do pagamento relativo aos primeiros 15 (quinze) dias.

Art. 27 - Quando num período de 03 (três) meses, o servidor afastar-se do serviço por motivo de doença por 03 (três) vezes ou mais, independentemente do prazo de cada afastamento, o mesmo deverá ser submetido à perícia médica.

Art. 28 - Compete ao servidor em licença médica comunicar ao seu chefe imediato o lugar em que pode ser encontrado.

Art. 29 - Qualquer justificação de ausência ao serviço por motivo de doença feita em desacordo com as prescrições deste Decreto será tida por inexistente, não gerando qualquer efeito administrativo, nem abonando as faltas respectivas.

Art. 30 - O servidor que se encontre em licença para tratamento de saúde somente poderá retornar ao trabalho, entrar em gozo de férias, licença-prêmio ou outro afastamento, mediante comunicação do resultado do Boletim de Inspeção Médica (BIM) à sua chefia imediata.

Art. 31 – Os dias de licença serão contados em dias corridos, incluindo-se o dia de início e o do término da licença.

Art. 32 - O Boletim de Inspeção Médica (BIM) e o Laudo Médico Pericial deverão ser assinados, no mínimo, por 02 (dois) médicos integrantes da Junta.

Art. 33 - O controle e a fiscalização sobre as perícias médicas e atestados, bem como sobre todos os atos relacionados à Junta Médica cabem à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 34 - Constatada qualquer irregularidade nos procedimentos constantes do presente Decreto, será instaurado processo administrativo disciplinar, em conformidade com os dispositivos da Lei Complementar n.º 004/2004.

Art. 35 - Os Boletins contidos nos anexos do presente Decreto, destinam-se:
I – Anexo I: para homologação de atestado com prazo de até 30 (trinta) dias, nos casos em que o servidor não for submetido a avaliação por perícia médica.
II – Anexo II: para inspeção mediante perícia médica oficial, nos casos de atestados com prazo superior a 30 (trinta) dias, nas hipóteses de prorrogação e outros casos submetidos a perícia nos termos deste Decreto.
III – Anexo III: para inspeção médica destinada a licença para acompanhamento de enfermidade em pessoa da família.

Art. 36 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado no Jornal Oficial dos Municípios (Assomasul).
Diário nº 0704- FLS 02-03-04-05
Em 30 de Outubro de 2012

ANEXO I
BOLETIM DE INSPEÇÃO MÉDICA (BIM)
(HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADO)

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR EXAMINADO

Nome:		
Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )	Data nascimento: / /	
Cargo/função:	Data da posse: / /	
Secretaria:	Função exercida atualmente:	
Situação funcional: ( ) efetivo	( ) comissionado	( ) contratado

DADOS DO ATESTADO MÉDICO	
Data do início do afastamento: / /	Período do afastamento: de _____ /_____ a _____/_____
Causa do afastamento *(diagnóstico-CID)*:	

PARECER CONCLUSIVO
Examinado o servidor, avaliado seu estado clínico e sua capacidade laborativa, concluo: ( ) Pela homologação do atestado apresentado, em todos os seus termos. ( ) Pela divergência quanto as conclusões apresentadas no atestado, considerando que: _____ _____ _____
Outras observações: _____ _____ _____ _____ _____

Amambai – MS., ... de ..... de .....

(nome do médico) *Médico Avaliador*	

ANEXO II
BOLETIM DE INSPEÇÃO MÉDICA (BIM)

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR EXAMINADO

Nome:	
Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )	Data nascimento: / /
Cargo/função:	Data da posse: / /
Secretaria:	Função exercida atualmente:
Atualmente está afastado das funções? ( ) sim ( ) não	
Data do início do afastamento: / /	
Causa do afastamento *(diagnóstico-CID)*:	
Tipo de perícia: ( ) primeira ( ) servidor em readaptação ( ) servidor em licença para tratamento de saúde (retorno) ( ) homologação de atestado médico ( ) servidor inativo	

Consideração prévia:

Não é possível especificar a enfermidade do servidor e/ou sua extensão, sendo necessário a realização dos seguintes exames:

QUESITOS A CARGO DO MÉDICO PERITO EXAMINADOR

01) Possui laudos e/ou exames complementares de outros médico(s)? Especifique:	( ) sim	( ) não
02) Está o periciado incapacitado para a função?	( ) sim	( ) não
03) A incapacidade decorre de acidente de trabalho ou moléstia profissional ocorridos após a posse?	( ) sim	( ) não
04) É suscetível de recuperação para o próprio trabalho?	( ) sim	( ) não
05) É suscetível de readaptação para outro trabalho?	( ) sim	( ) não
06) Quais os exames realizados no periciado? *(exames realizados durante a perícia)* Especifique:		
07) Nos exames realizados há comprovação de invalidez total e irreversível?	( ) sim	( ) não
08) Trata-se de alguma das moléstias abaixo elencadas e previstas na Portaria Interministerial nº 2.998/01?	( ) sim	( ) não

Especifique:	
( ) Tuberculose ativa	( ) Alienação mental
( ) Esclerose múltipla	( ) Neoplasia maligna
( ) Cegueira (posterior ao ingresso no serviço público)	( ) Hanseníase
( ) Espodiloartrose anquilosante	( ) Doença de Parkinson
( ) Paralisia Irreversível e incapacitante	( ) Nefropatia grave
( ) Estados avançados da doença de (Osteíte deformante)	( ) Cardiopatia grave
( ) Síndrome de Imunodeficiência Adquirida - AIDS	( ) Hepatopatia grave
( ) Contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada	
( ) Outras que a Lei indicar com base na Medicina Especializada: Especifique:	
Histórico atual da doença:	
Justificativas do Laudo:	
( ) apto para exercer suas atividades	
( ) invalidez parcial e temporária com readaptação	
( ) invalidez parcial e permanente com readaptação definitiva	
( ) invalidez total e permanente	
( ) licença para tratamento de saúde	
Em caso de licença, qual o período de afastamento? De / / a / /	
Em caso de readaptação, que tipo de função deverá ser exercida pelo periciado: _____ _____ _____	
Em caso de invalidez total e permanente, trata-se de situação em que caberá o pagamento de proventos integrais? Especifique: _____ _____ _____	
Outras observações: _____ _____ _____	

Amambai – MS., ... de ..... de .....

(nome do médico) *Médico Perito*

ANEXO III
LAUDO MÉDICO PERICIAL II

Nome do servidor:
Secretaria:
Nome do familiar (periciado):

O periciado possui laudos ou exames complementares? ( ) sim ( ) não Especifique:
Em caso positivo qual o CID?
Está o periciado acometido de alguma moléstia? ( ) sim ( ) não Especifique:
Há necessidade de acompanhamento para a realização de tratamento de saúde? ( ) sim ( ) não
Qual o período necessário de afastamento do servidor para acompanhar o periciado?
Outras observações:

Amambai – MS., ... de ..... de 20.....

(nome do médico) *Médico Perito*	

Publicado por:
Brasilia Aparecida Neves Farias
Código Identificador:29F1A71A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 240/2012

Interrompe a prestação de serviço dos servidores que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 009/09.

DECRETA:

Art. 1º Interrompe a prestação de serviços dos servidores abaixo relacionados a contar de 05/11/2012, convocados pelo processo Seletivo Simplificado nº 001/2012, no período de 30/07/2012 a 21/12/2012, em virtude de posse no concurso publico conforme Edital/Concurso nº 008/2012, especificado na tabela abaixo:

CONTA 60% FUNDEB-SÉRIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL URBANO

Nº	Servidor	Mat.	Período	N	Local
01	Glaucia Andrez	4111-9	30/07/12 a 21/12/12	III	EM Flávio A.C.Derzi
02	Nadyr da Rosa Moraes	784-13	30/07/12 a 21/12/12	III	EM Profª Maria B. Machado

03	Tania Cristina dos Santos	8495-2	30/07/12 a 21/12/12	III	EM Profª Maria B. Machado

CONTA 60% FUNDEB- SÉRIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA

Nº	Servidor	Mat.	Período	N	Local
01	Maria Jucimara Lucas Gonçalves	2259-13	30/07/12 a 21/12/12	III	EM Mitã Rory

CONTA 60% FUNDEB-SÉRIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL RURAL

Nº	Servidor	Mat.	Período	N	Local
01	Luzia Vieira Soares	8484-2	30/07/12 a 21/12/12	I	EM. João Rodrigues

CONTA 60% FUNDEB- SÉRIES FINAIS ENSINO FUNDAMENTAL URBANO

Nº	Servidor	Mat.	Período	N	Local
01	Rozana Fernandes	2646-3	30/07/12 a 21/12/12	II	EM. Flavio A.C. Derzi
02	Rosana Miranda Roa Ostemberg	5156-5	30/07/12 a 21/12/12	II	EM. Profª. Maria B. Machado.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 08 de Novembro de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Brasilia Aparecida Neves Farias
Código Identificador:84E42509

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 241/2012

Averba tempo de serviço da servidora MARIA GONÇALVES ROCHA, para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme especifica.

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 1.874/04,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 034864/2012 – Certidão de Tempo de Contribuição - AVERBAÇÃO,

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos termos da Lei Federal nº 8.226/75 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art 1.º **AVERBAR** nos assentamentos funcional do servidor público municipal, ***MARIA GONÇALVES ROCHA,*** ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries, Classe C, Nível II, para fins de **APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE** o tempo de contribuição NÃO CONCOMITANTE abaixo especificado.

I – 93 (noventa e três) dias, correspondente a 3 (três) meses e 03 (três) dias, no período de 01.09.1987 a 03.12.1987, prestados à Monte Carmelo Prefeitura – CNPJ nº 18.593.102/0001-78, na função de Professora.

II – 604 (seiscentos e quatro) dias, correspondente a 1 (um) ano, 7 (sete) meses e 29 (vinte e nove dias), no período de 06.06.1988 a 31.01.1990, prestados à Monte Carmelo Prefeitura – CNPJ nº 18.593.102/0001-78, na função de Professora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Brasilia Aparecida Neves Farias
Código Identificador:85C0D838

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGÉLICA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO N.º 001/2012

REFERENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2011, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N.º 008/2011, CONTRATO DE OBRA Nº 005/2011.
Contratante: O MUNICIPIO DE ANGÉLICA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.747.649/0001-69, com sede à Rua 13 de maio n.º 389 – centro, representado pelo Senhor JOÃO DONIZETE CASSUCI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado Avenida Padre Aquilino, 623 Bairro Santa Clara, Município de Angélica – MS, portador da cédula de identidade RG n.º 094 188 SSP/MS, inscrito no CPF n.º 164.160.901-04, empresa Contratada: PAE PLANEJAMENTO LTDA**,** inscrita no CNPJ: 07.793.448/0001-59, com sede a Rua Josué Garcia Pires, 3320 Parque Alvorada município de Dourados/MS, CEP. 79.823-370, Firmam entre si o presente Termo Aditivo.
PROJETO FNDE/MEC PAC 200664/2011, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE e o Município de Angélica/MS.
CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO: DO PRAZO**;**
Fica prorrogado a vigência do contrato até o dia 31 de agosto de 2013, devido a alteração da planilha orçamentária inicial fornecida pelo FNDE, desta forma resultando nas diferenças de quantitativos e serviços, sendo assim foi repassado os valores vigentes para que a empresa vencedora do certame possa analisar e se manifestar se é viável a execução da obra.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
E por estarem às partes acordadas, firmam-se o presente termo Aditivo.

Angélica – MS, 17 de outubro de 2012.

JOÃO DONIZETE CASSUCI
Prefeito Municipal

PAE PLANEJAMENTO LTDA
Contratado

Publicado por:
Magno Augusto de Oliveira
Código Identificador:E7DC15EE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL LIBERAL Nº. 34/2012

PARTES – Município de Batayporã/MS, através do Fundo Municipal de Saúde de Batayporã-MS e DRA. ISABELLA PEREIRA DE SOUZA, brasileira, solteira, médica, portadora da cédula de identidade RG nº 1057279/SSP/MS, inscrita no CPF sob o n° 904.079.461-87, CRM/MS nº 6676, residente e domiciliada à Rua Levino Lopes da Silva, 1070, município de Batayporã-MS.

OBJETO
Constitui objeto da presente a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 34/2012, de 07 de fevereiro de 2012, com valor original de R$ 8.913,60 (oito mil novecentos e treze reais e sessenta centavos), mensais, totalizando um valor rescisório de R$ 23.769,60 (vinte e três mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), referentes a dois meses e vinte dias de vigência contratual.
MOTIVAÇÃO
A presente rescisão tem por motivação a contenção de despesas.
FUNDAMENTAÇÃO
A presente rescisão obedece ao disposto no Artigo 78, XII e 79, I da Lei nº 8.666/93.
DATA – 10 de outubro de 2012.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:1CE251B8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2012.

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Locatário.
J. ferracini de Lima me – Locadora.

Objeto: Locação de veículo utilitário Fiat Uno com capacidade de 5 passageiros, 4 portas ano 2003/modelo 2004, sem motorista a ser utilizado pela Secretaria de Promoção e Assistência social para prestação de serviço/atendimento a comunidade rural do Município de Bodoquena pela equipe volante totalizando 27 (vinte e sete) diárias.
Vigência: 06/11/2012 a 31/12/2012.
Valor: R$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais) global.
Dotação Orçamentária:
04.00 – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social;
08.244.301 – Políticas Públicas Sociais;
2.008 – Administração das Ações do SUAS e Outros Eventos
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Data: Bodoquena - MS, 06 de Novembro de 2012.
Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:AC145D5C

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 158/2012

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE BODOQUENA – MS torna público que realizará licitação na modalidade pregão presencial, tipo "menor preço por item", A Presente Licitação tem por: **OBJETO:** Aquisição de equipamentos médicos e materiais de escritório para as unidades de ESF-I e Hospital Municipal Francisco Sales**. Conforme Anexo II do edital.** A qual será processada e julgada de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520 e Decreto municipal 2.143/2009 Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e lei 123/06. Retirada do edital na Rua 13 de Maio, 305 – Centro, Tel 67-32681104, das 07: 30 h às 17h00 h de segundas às sextas-feiras ou pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Bodoquena (www.bodoquena.ms.gov.br), exceto arquivo magnético e proposta de preço na forma eletrônica que serão disponibilizados via email e/ou em dispositivo pen drive. O Recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços ocorrerá no dia 23 de novembro de 2012 às 08h00min (oito horas).

Bodoquena-MS, 08 de Novembro de 2012.

JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:41E98A12

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 159/2012

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE BODOQUENA – MS torna público que realizará licitação na modalidade pregão presencial, tipo "menor preço por item", A Presente Licitação tem por: **OBJETO:** Aquisição de Material para Reforma do CRAS**. Conforme Anexo II do edital.** A qual será processada e julgada de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520 e Decreto municipal 2.143/2009 Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e lei 123/06. Retirada do edital na Rua 13 de Maio, 305 – Centro, Tel 67-32681104, das 07: 30 h às 17h00 h de segundas às sextas-feiras ou pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Bodoquena (www.bodoquena.ms.gov.br), exceto arquivo magnético e proposta de preço na forma eletrônica que serão disponibilizados via email e/ou em dispositivo pen drive. O Recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços ocorrerá no dia 23 de novembro de 2012 às 14h00min (quatorze horas).
Bodoquena – MS, 08 de novembro de 2012.

JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:773152EC

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PREFEIRTURA MUNICIPAL DE BODOQUENA EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 262/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Dionizio Gonçalves.– Contratado.
Do Objeto: Locação de imóvel sito a Rua Venâncio de Freitas Pedrosa nº 515, centro, com 104,38m², lote de terreno urbano sob o nº 02 quadra 30, conforme BIC 1603 e Matrícula do Imóvel 726/CRI/MIRANDA/MS, para atender a Secretária Municipal de Saúde em especial o Centro de Saúde em Período de reforma.
Fundamento Legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal a cláusula quarta, item 4.0 do contrato originário, artigo 57, § 1º , inciso II e o artigo 65, Inciso II, letra "d", parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade **Dispensa 23/2012**.
Do Prazo: Em razão do presente, na forma e condições previstas no contrato originário, prorroga - se o prazo de vigência, passando a data do término do mesmo para 31 de dezembro de 2012, podendo ser aditado ou prorrogado.
Do Valor
Conforme Avaliação nº 057/2012-Processo nº 442/2012 de 10 de outubro de 2012 , o valor será ajustado passando de R$ 500,00(quinhentos reais) mensais para R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, até o período de 31 de dezembro de 2012, somando um valor total de R$ 1.600,00(um mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentária:
06.00 – Secretaria Municipal de Saúde.
06.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.302 – Saúde com qualidade, é dignidade.
2.023 – Manutenção e Operacionalização da Saúde Municipal.
33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física
Fonte – 2.
Data: Bodoquena – MS, 10 de outubro de 2012.
Assinam: Jun Iti Hada - Prefeito Municipal/Contratante.
Dionizio Gonçalves.– Contratado.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:E060C356

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS EXTRATO CONTRATO Nº. 316/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Tércio Santos Silva– Contratado.
Objeto: Contratação de excepcional interesse publico por prazo determinado, para o cargo de Agente de Controle de Endemias, atuando no combate à proliferação do Aedes Aegypti, impedindo assim um surto de contaminação da Dengue.
Valor: O valor mensal ajustado é de **R$** 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais)
Vigência: inicia no dia 31 de outubro de 2012, e término 31 de dezembro de 2012, podendo ser aditado ou prorrogado.
Dotação Orçamentária:
06.00-Secretaria Municipal de Saúde
06.01–Fundo Municipal de Saúde
10.304.302-Saúde com Qualidade é Dignidade.
2.026 – Realização da Vigilância Sanitária.
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte 14
Bodoquena/MS, 31 de outubro de 2012.
assinam: Jun Iti Hada - Prefeito Municipal / Contratante
Tércio Santos Silva– Contratado.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:72BA097E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 175/2012 – CONTRATO PRAZO DETERMINADO

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Aparecido da Costa Leite – Contratado**.**
Base legal: Tem por base legal a cláusula nona, subitem 9.1 do **Contrato nº. 175/2012**, bem como no artigo 79, inciso II da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.
Motivo da Rescisão Contratual: Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir de **05/novembro/2012,** o **Contrato nº. 175/2012**, celebrado pelo período de **21 de setembro de 2012** a **31/dezembro/2012**, objetivando a contratação de profissional para realizar trabalhos de combate a Leishmaniose Visceral, devendo atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde – Núcleo de Controle de Zoonoses, em razão de que o Contratado não tem mais interesse na manutenção do referido instrumento contratual.
Data: Bonito/MS, 05 de novembro de 2012.
Assinam: José Arthur Soares de Figueiredo – Prefeito Municipal/Contratante.
Aparecido da Costa Leite – Contratado**.**

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:6F1E3A8C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.221/12-RH DE, 06 DE NOVEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Maria Bernadete Conti Cilião, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Laura Vicuña, no período vespertino no dia **01/11/2012**, em substituição a Professora **Roseni Falcão da Silva,** que encontra-se de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:D1189F5C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.220/12-RH DE, 06 DE NOVEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Valdinéia Vilalba Trelha, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas no 5º ano C do Ensino Fundamental, no período vespertino de **31/10/2012 a 01/11/2012,** na Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães, em substituição a Professora **Eda Yarzon Jacques,** que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:7CA864BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.219/12-RH DE, 06 DE NOVEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Flavia de Lima Valente, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 5º ano B do Ensino Fundamental, no período matutino de **31/10/2012 a 01/11/2012,** na Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães, em substituição a Professora **Eda Yarzon Jacques,** que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:B8C80F8B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
PRIMEIRO ADENDO PREGÃO 98/2012

PRIMEIRO ADENDO
Modalidade Pregão nº 98/2012 – Processo nº 3571/2012
O MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA - MS, torna público a alteração no Edital nos termos da Lei em vigor, conforme adiante:
Objeto: Aquisição de um veículo de no mínimo 12 lugares para atender o Centro de Convivência do Idoso Isabel Cenedese, conforme especificações e condições constantes no Edital e na Proposta de Preços
Alteração da Especificação: Onde se Lê: Veiculo lotação, novo, zero quilômetro, não inferior ao ano 2.012, com no mínimo 12 lugares, na cor branca, **equipado com motor Flex (gasolina/álcool) ou diesel**, no mínimo 1.4. O veiculo deverá conter todos os itens/acessórios de segurança exigidos pelo código Brasileiro de Trânsito.Garantia mínima de 12 meses; **Leia-se:** Veiculo lotação, novo, zero quilômetro, não inferior ao ano 2.012, com no mínimo 12 lugares, na cor branca, **equipado com motor gasolina ou álcool ou diesel**, no mínimo 1.4. (...); Brasilândia – MS, 07/11/2012. Núcleo de Licitações.

Publicado por:
Daniela Cristina Silva de Oliveira
Código Identificador:B84766E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO 219/2012

EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2.012.
Processo nº. 3163/2012
Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA - MS e a Empresa TOPOSAT AMBIENTAL LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Projeto de Parcelamento de Solo e Projeto Ambiental do loteamento urbano Juvenal Serafim Uchoa neste Município de Brasilândia - MS, conforme especificações constantes no edital e anexos.
Dotação para o presente exercício:
08.0801.15.451.601.1.13.449051 Ficha 278 Fonte 00
E, para o exercício futuro a Dotação que substituir.
Valor total: R$ 104.900,00 (cento e quatro mil e novecentos reais).
Prazo de Vigência: O presente instrumento terá vigência até 31/12/2012, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93.
Data da Assinatura: 08/11/2012

ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal
Contratante

BRUNA FEITOSA BELRÃO
TOPOSAT AMBIENTAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniela Cristina Silva de Oliveira
Código Identificador:054DFA8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
DECRETO "P" 1032/2012

DECRETO "P" Nº. 1032/12, De, 05 de novembro de 2012.

Dr. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º - Nomeia o Sr**. JAIR BEZERRA XAVIER**, para exercer a Função de Confiança, Chefe de Setor, DAÍ-3, Setor de Imprensa e Comunicações, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2012.

Prefeitura Municipal de Brasilândia-MS, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2012.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no Serviço de Secretaria, Publicado e Afixado no Local Público de Costume.

RENATO FARIAS DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Heloísa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos
Código Identificador:18E36A2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
DECRETO "P" 1033/2012

DECRETO "P" Nº. 1033/2012,
De, 05 de novembro de 2012.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Exonera o Senhor **JAIR BEZERRA XAVIER**, da Função de Confiança, **Chefe de Seção, DAÍ-5**, Seção de Eventos, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2012.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia-MS, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2012.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

RENATO FARIAS DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Heloísa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos
Código Identificador:9498443E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
DECRETO "P" 1034/2012

DECRETO "P" Nº 1034/12, De, 05 de novembro de 2012.

Dr. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º - Nomeia a Senhora VERONI RIBEIRO RODRIGUES SANTANA, para exercer o Cargo Comissionado, **ASSESSOR DE SECRETARIA–DAS-5**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2012.

Prefeitura Municipal de Brasilândia-MS, aos 05 (cinco) dia do mês de novembro de 2012.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no Serviço de Secretaria, Publicado e Afixado no Local Público de Costume.

RENATO FARIAS DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Heloísa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos
Código Identificador:0F62214D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 207/2.012

Processo Administrativo n°. 3233/2.012
Partes: O MUNICÍPIO DE BRASILANDIA - MS e a empresa STS SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Acréscimo ao Contrato a importância de R$: 2.036,85 (dois mil trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos), passando o valor inicial do contrato de R$: 37.498,30 (trinta e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e trinta centavos) para R$ 39.535,15 (trinta e nove mil quinhentos e trinta e cinco reais e quinze centavos).
Fundamento Legal: art. 57, inciso II e 65, Inciso II, "b" ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia – MS, 05 de novembro de 2.012.

Contratante
ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Contratada
JOSÉ JOAQUIM DA SILVA FILHO
Sts Sinalização e Serviços Ltda

Publicado por:
Pollymayara Oliveira Silvério
Código Identificador:8F39E150

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 149/2.012

Processo Administrativo n°. 0825/2.012
Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA e a empresa PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: Acrescenta se ao Contrato nº. 149/2012, a importância de R$: 85.707,74 (oitenta e cinco mil setecentos e sete reais e setenta e quatro centavos), passando o valor inicial do contrato de R$: 702.858,08 (setecentos e dois mil oitocentos e cinquenta e oito reais e oito centavos) para R$ 788.565,82 (setecentos e oitenta e oito mil quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta dois centavos).
Fundamento Legal: art. 57, inciso II e 65, Inciso II, "b" ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia – MS, 31 de outubro de 2.012.

Contratante
ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Contratada
RENATO MARCILIO DA SILVA
Pactual Construções Ltda

Publicado por:
Pollymayara Oliveira Silvério
Código Identificador:C280D9B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 180/2.012

Processo Administrativo n°. 0825/2.012
Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA e a empresa PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: Acrescenta se ao Contrato nº. 180/2012, a importância de R$: 10.621,32 (dez mil seiscentos e vinte um reais e trinta e dois centavos), passando o valor inicial do contrato de R$: 1.147.160,85 (um milhão cento e quarenta e sete mil cento e sessenta reais e oitenta e cinco centavos) para R$ 1.157.782,17 (um milhão cento e cinquenta e sete mil setecentos e oitenta cento e trinta e dois mil cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).
Fundamento Legal: art. 57, inciso II e 65, Inciso II, "b" ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia – MS, 31 de outubro de 2.012.

Contratante
ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Contratada
RENATO MARCILIO DA SILVA
Pactual Construções Ltda

Publicado por:
Pollymayara Oliveira Silvério
Código Identificador:58A30030

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº. 3464 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012.

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual ado exercício de 2012 e dá outras providências".

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº. 2441 de 15 de dezembro de 2011.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 99.817,99 (noventa e nove mil oitocentos e dezessete mil e noventa e nove centavos) para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0301.2.005.4.4.90.52 Fonte: 00 1.000,00

05 SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
05.01 SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
12.306.0501.2.012.3.3.90.30 Fonte: 00 48.000,00
12.306.0501.2.012.3.3.90.30 Fonte: 15 27.000,00
12.361.0501.2.011.3.3.90.30 Fonte: 24 10.689,36

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0509.2.039.3.3.90.14 Fonte: 02 2.000,00

07 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.02 FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0506.2.029.3.3.90.30 Fonte: 29 1.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
26.782.0604.1.027.4.4.90.51 Fonte: 00 10.128,63

Art. 2° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0301.2.005.3.1.90.94 Fonte: 00 1.000,00

05 SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
05.01 SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
12.361.0501.2.010.3.3.90.30 Fonte: 01 20.000,00
12.361.0501.2.010.3.3.90.32 Fonte: 01 27.000,00
12.361.0501.2.011.3.3.90.30 Fonte: 01 14.351,76
12.361.0501.2.010.3.3.90.30 Fonte: 15 13.000,00
12.361.0501.2.010.3.3.90.39 Fonte: 15 4.000,00
12.361.0501.2.010.3.3.90.93 Fonte: 15 1.000,00
12.361.0501.2.0113.3.90.39 Fonte: 24 6.337,60

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0509.2.039.3.3.90.30 Fonte: 02 2.000,00

07 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.02 FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0507.2.036.3.3.90.30 Fonte: 29 1.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0604.2.078.3.3.90.30 Fonte: 00 2.664,05
15.452.0604.2.078.3.3.90.39 Fonte: 00 7.464,58

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 DE NOVEMBRO DE 2012

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:D31B7C2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
AVISO REPETIÇÃO PREGÃO 98/2012

AVISO DE REPETIÇÃO LICITAÇÃO
Processo: Nº. 3571/2.012 Modalidade: Pregão Presencial Nº 98/2.012 OBJETO: Aquisição de um veículo de no mínimo 12 lugares para atender o Centro de Convivência do Idoso Isabel Cenedese. Conforme especificações constantes no Edital e Anexos. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:00 horas, do dia 23/11/2012. O Edital estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Brasilândia - MS, Rua Elviro Mancini, nº 530, Fone 67-3546 1301, ou pelo Site www.brasilandia.ms.gov.br. Brasilândia - MS, 07/11/12. Núcleo de Licitações

Publicado por:
Daniela Cristina Silva de Oliveira
Código Identificador:606295A5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 745/2012, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor ADAMASTOR LUIZ RODRIGUES DE CARVALHO, cargo de Assistente de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 05/08/2011 a 04/08/2012, para o período de gozo em 21/11/2012 a 20/12/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 31 de outubro de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:EA1362DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 746/2012, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora ADRIANA BONACHELA FRUGULI, cargo de Médico/ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 02/03/2011 a 01/03/2012, para o período de gozo em 01/10/2012 a 30/10/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 31 de outubro de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:DFB947E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 747/2012, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor AGNELO MACHADO JUNIOR, cargo de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural, da Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/02/2011 a 31/01/2012, para o período de gozo em 01/10/2012 a 30/10/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 31 de outubro de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:C78C80FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 748/2012, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora ANDRESSA GOBBO, cargo de Desenhista Projetista, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/04/2011 a 02/04/2012, para o período de gozo em 31/10/2012 a 29/11/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 31 de outubro de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:08DCD2B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 749/2012, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora ANDRESSA MACHADO CORREA, cargo de Diretor de Divisão III de Apoio Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/07/2011 a 30/06/2012, para o período de gozo em 01/11/2012 a 30/11/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 31 de outubro de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:01F23964

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 750/2012, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora ANGELA APARECIDA DE MELO E SILVA, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 21/08/2010 a 20/08/2011, para o período de gozo em 18/10/2012 a 16/11/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 31 de outubro de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:E1ACD58E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 751/2012, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora BENICIA LUCIANO DE OLIVEIRA, cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 17/03/2011 a 16/03/2012, para o período de gozo em 05/11/2012 a 04/12/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 31 de outubro de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:440B9208

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 752/2012, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora CAROLINA BERGO DOMINGUES, cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 12/08/2011 a 11/08/2012, para o período de gozo em 05/11/2012 a 04/12/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 31 de outubro de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:645EA327

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 753/2012, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor CELSO PEREIRA DA SILVA, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/03/2011 a 29/02/2012, para o período de gozo em 01/11/2012 a 30/11/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 31 de outubro de 2012.

MARCELO PIMENTEL

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:D755C540

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 754/2012, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora CLARICE BASILIO FERREIRA, cargo de Secretária de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 21/02/2011 a 20/02/2012, para o período de gozo em 05/11/2012 a 04/12/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 31 de outubro de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:1E677393

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 755/2012, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora CRISLAINE APARECIDA VALENTIM DA SILVA, cargo de Assessoria Intermediária II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/04/2011 a 31/03/2012, para o período de gozo em 19/11/2012 a 18/12/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 31 de outubro de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:D7E397DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 756/2012, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora DAÍS KELMAN MOREIRA OLIVEIRA, cargo de Assessoria Intermediária II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 04/08/2011 a 03/08/2012, para o período de gozo em 05/11/2012 a 04/12/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 31 de outubro de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:5DD8ADD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/Nº 757/2012, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor EDDIE MARCOS SIMÕES DE OLIVEIRA, cargo de Assistente de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/05/2011 a 30/04/2012, para o período de gozo em 10/09/2012 a 09/10/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 31 de outubro de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:EE90067F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 758/2012, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Designar o servidor EDEVALDO ALVES DE JESUS, cargo de Agente de Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, com efeitos retroativos a 18/10/2012.

Camapuã-MS, 31 de outubro de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:0229344E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 759/2012, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor EDEVALDO ALVES DE JESUS, cargo de Agente de Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/08/2010 a 31/07/2011, para o período de gozo em 05/11/2012 a 04/12/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 31 de outubro de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:C2FCE5DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 760/2012, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor EDSON DE SABOYA E SILVA JUNIOR, cargo de Agente Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/10/2011 a 30/09/2012, para o período de gozo em 05/11/2012 a 04/12/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 31 de outubro de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:85ACD438

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 761/2012, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor EDSON DE SABOYA E SILVA JUNIOR, cargo de Diretor e Assessoramento Superior, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/04/2011 a 31/03/2012, para o período de gozo em 05/11/2012 a 04/12/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 31 de outubro de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:242143C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 762/2012, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora FATIMA CANDIDA FERREIRA, cargo de Assistente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 16/02/2010 a 15/02/2011, para o período de gozo em 14/11/2012 a 13/12/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 31 de outubro de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:CD114390

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 763/2012, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor FELISBERTO RODRIGUES GOMES, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/08/2011 a 02/08/2012, para o período de gozo em 01/11/2012 a 30/11/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 31 de outubro de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:BE5929C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 764/2012, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora FRANCINE CASARIN CORREA, cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/07/2011 a 30/06/2012, para o período de gozo em 05/11/2012 a 04/12/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 31 de outubro de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:ED6ED2AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 765/2012, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor GABRIEL NOGUEIRA FURTADO, cargo de Agente Fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 02/05/2010 a 01/05/2011, para o período de gozo em 05/11/2012 a 04/12/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 31 de outubro de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:E3CFE3EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 766/2012, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor GABRIEL NOGUEIRA FURTADO, cargo de Diretor de Divisão III de Vigilância Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 11/09/2011 a 10/09/2012, para o período de gozo em 05/11/2012 a 04/12/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 31 de outubro de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:5FBD5E4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 767/2012, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora IZABELA CORREA REZENDE DA COSTA, cargo de Assessoria Intermediária I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 19/04/2011 a 18/04/2012, para o período de gozo em 01/11/2012 a 30/11/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 31 de outubro de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:C1555DBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 768/2012, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor JOSÉ CHAGAS RIBEIRO, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 04/08/2010 a 03/08/2011, para o período de gozo em 01/11/2012 a 30/11/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 31 de outubro de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:132F8279

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 769/2012, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor JULIO BORGES DA SILVA, cargo de Vigia Noturno, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 28/08/2011 a 27/08/2012, para o período de gozo em 31/10/2012 a 29/11/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 31 de outubro de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:4BF982F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 770/2012, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora LAURA APARECIDA DA SILVA MOREIRA, cargo de Assessoria Intermediária II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 13/06/2011 a 12/06/2012, para o período de gozo em 05/11/2012 a 04/12/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 31 de outubro de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:2D6449CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 771/2012, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor MARCOS AURELIO DA SILVA ROSA, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/05/2011 a 30/04/2012, para o período de gozo em 01/11/2012 a 30/11/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 31 de outubro de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:DF704421

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 772/2012, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora MARTA ELIZETE PALOMBO BORTHOLAZZI, cargo de Enfermeiro Padrão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/08/2011 a 31/07/2012, para o período de gozo em 05/11/2012 a 04/12/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 31 de outubro de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:5510E8ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 773/2012, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor RICARDO OLIVEIRA AZAMBUJA, cargo de Diretor de Divisão II de Atenção Básica e PSF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/09/2010 a 31/08/2011, para o período de gozo em 25/10/2012 a 23/11/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 31 de outubro de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:1483D95B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 774/2012, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora SILVIA FRANCISCA DO CARMO, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 16/02/2011 a 15/02/2012, para o período de gozo em 23/11/2012 a 22/12/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 31 de outubro de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:3F2BC486

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 775/2012, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora SIMONE CRISTINA ALVES BARBOSA, cargo de Assessoria Intermediária II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 02/08/2011 a 01/08/2012, para o período de gozo em 19/11/2012 a 18/12/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 31 de outubro de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:8B29CEFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 776/2012, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora SUELI CONEGUNDES DA SILVA, cargo de Diretor do Departamento de Assistência Social e Inclusão Produtiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/09/2011 a 31/08/2012, para o período de gozo em 17/10/2012 a 15/11/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 31 de outubro de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:8AF39BA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 777/2012, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora TAYNARA MAZUCHIN DA SILVA CARDOZO, cargo de Assessor Jurídico, lotada no Gabinete do Prefeito, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/09/2011 a 31/08/2012, para o período de gozo em 01/01/2011 a 31/12/2011, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 31 de outubro de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:6DC330A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 778/2012, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor VALDINAR JESUS BATISTA, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 02/12/2009 a 01/12/2010, para o período de gozo em 01/11/2012 a 30/11/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 31 de outubro de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:010C02D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 779/2012, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora VANILDA SOUZA SANTOS, cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 08/09/2010 a 07/09/2011, para o período de gozo em 05/11/2012 a 04/12/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 31 de outubro de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:1F347272

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/Nº 781/2012, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a Função de Direção e Assessoramento Intermediário – DAI 1, a servidora VANDELZA CHAVES DE SOUSA, concursada no cargo de Assistente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir de 01/11/2012.

Camapuã-MS, 01 de novembro de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:562E71AB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLIQUE-SE POR INCORREÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069/2012 CONVITE N° 041/2012

Objeto: Contratação de empresa para Ampliação no Âmbito do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) de acordo com a Lei Municipal n° 640/2012 de 24 de setembro de 2012, no Município de Caracol MS.

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde.

Decisão:

Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, aliada à necessidade de assegurar o bom andamento das atividades do Município, e considerando que foram tomadas todas as decisões, referente ao processo, por parte da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o resultado por ela proclamado e **ADJUDICO** à empresa **LA FERRAGENS LTDA -EPP**, com o valor global de **R$ 73.023,05** (setenta e três mil vinte e três Reais e cinco centavos). Autorizo, em conseqüência a celebração do contrato, em razão do disposto no art. 62, *caput* § 4º da Lei n. 8.666/93.

P.R.I.

Caracol – MS, 16 de outubro de 2012

MARIA ODETH CONSTANCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:E63D1525

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPÓLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2012

Pregão Presencial Nº 016/2012
Processo Administrativo Nº 045/2012
PARTES:Município de Deodápolis-MS e AM de Matos - ME.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Frutas, Legumes e Materiais de Limpeza para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR: O valor global dos produtos licitados é de R$-18.703,78 (dezoito mil setecentos e três reais e setenta e oito centavos),
PRAZO: até 31 de dezembro de 2012, contados a partir desta data.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.405.2044 – Recursos p/ Atendimentos da Assistência Social. 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.
SANÇÕES: A parte que causar prejuízo a outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINAM: Manoel José Martins e Antonio Marcos de Matos.
FORO: Deodápolis-MS.
Deodápolis-MS, 05 de novembro de 2012.

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:9E8AB695

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 213/ 2012

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I – Conceder Licença-Maternidade, á servidora **JESSICA FERNANDA DE OLIVEIRA DIRSCHNABEL** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

II - A licença de que se trata o inciso anterior correspondente ao período de 180 (cento e vinte dias), tendo inicio em 29/10/2012 e término em 29/04/2013, sem prejuízo da remuneração da referida servidora. Conforme Art 98 da Lei Complementar 059 de 23 de setembro de 2011.

III - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, ou afixação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICÍPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DOZE.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:7073D01C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° **175/2012**
PROCESSO: Nº. **173/2012**
CARTA CONVITE Nº. **038/2012**
Partes: **Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS** e a Empresa **CONSTRUTORA E METALURGICA JW LTDA.**
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, do Contrato n°. 175/2012, celebrado em 27/06/2012.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea **"b"** no inciso **II** do Art. **65** da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

Das Alterações: O prazo para execução da obra será prorrogado por mais **58** (Cinqüenta e Oito) Dias, passando do prazo de **120** (Cento e Vinte) Dias, para **178** (Cento e Setenta e Oito) Dias, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração.

Data da Assinatura: 31 de Outubro de 2012.
Assinam: Sr. **JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE** (CONTRATANTE) e o Sr. ***Joel Alves Neves*** (CONTRATADA)

Publicado por:
Edson Deolindo Choinoviski
Código Identificador:1A560C31

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° **184/2012**
PROCESSO: Nº. **177/2012**
CARTA CONVITE Nº. **042/2012**
Partes: **Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS** e a Empresa **CONSTRUTORA E METALURGICA JW LTDA.**
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS do Contrato n°. 184/2012, celebrado em 04/07/2012.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea **"b"** no inciso **II** do Art. **65** da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

Das Alterações: O prazo para execução da obra será prorrogado por mais **50** (Cinqüenta) Dias, passando do prazo de **120** (Cento e Vinte) Dias, para **170** (Cento e Setenta) Dias, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração.

Data da Assinatura: 08 de Novembro de 2012.
Assinam: Sr. **JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE** (CONTRATANTE) e o Sr. ***Joel Alves Neves*** (CONTRATADA)

Publicado por:
Edson Deolindo Choinoviski
Código Identificador:603C988A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1018/2012

"*CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL"*.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Avaliação Patrimonial.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Avaliação Patrimonial será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS
LUCIANO DORNELES DOS SANTOS – **Servidor Efetivo**
JOEL ELIAS DE JESUS – **Servidor Efetivo**
ANTONIO CARLOS MOREIRA DA ROCHA – **Servidor Efetivo**

Art. 3º - A Comissão Permanente de Avaliação Patrimonial está vinculada à Secretaria de Administração, que tomará as providências necessárias para o seu funcionamento.

Art. 4º - A Presidência da referida Comissão será exercida pelo membro Luciano Dorneles dos Santos.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anailton da Silva Batista
Código Identificador:021BA937

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2012

"DECLARA VACÂNCIA DO CARGO QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Declarar, em razão de aposentadoria, a vacância do cargo de provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Diversos*, ocupado por **Alziro Alves dos Santos** com fulcro no art. 19, inciso IV, da Lei Complementar nº 022/2005.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anailton da Silva Batista
Código Identificador:94AFECDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2012

"DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Designar o servidor **Marcos José dos Santos Almeida,** Chefe de Departamento II, para responder temporariamente pela Secretaria Municipal de Educação pelo período de 06 de novembro de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

II – O referido servidor, terá assegurada a manutenção da sua remuneração atual, em razão da designação tratada no inciso anterior.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anailton da Silva Batista
Código Identificador:284E1A7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2012

"DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Designar o servidor **José Roberto Barros,** Chefe de Departamento II, para responder temporariamente pela Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura pelo período de 06 de novembro de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

II – O referido servidor, terá assegurada a manutenção da sua remuneração atual, em razão da designação tratada no inciso anterior.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anailton da Silva Batista
Código Identificador:571D657E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2012

"DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Designar o servidor **Ramão Lino Guerreiro,** Técnico em Licitação, para responder temporariamente pelas Secretarias Municipais de Administração, Governo, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Habitação, pelo período de 06 de novembro de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

II – O referido servidor, terá assegurada a manutenção da sua remuneração atual, em razão da designação tratada no inciso anterior.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anailton da Silva Batista
Código Identificador:980C98DB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA-SE POR HAVER CONSTADO COM INCORREÇÃO NA ORIGINAL PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS, EDIÇÃO Nº 709 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012.

PORTARIA Nº 853, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.

Concede licença ao servidor Adriano José Silvério, para o desempenho de mandato classista junto ao Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Naviraí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,
Considerando a eleição do servidor Adriano José Silvério, para o desempenho de mandato classista, como presidente do Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Naviraí;
Considerando parecer favorável exarado pela Assessoria Jurídica, datado de 31 de outubro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença ao servidor **Adriano José Silvério**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Eletricista de Veículos para o desempenho de mandato classista como Presidente do Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Naviraí, com término em 30 de agosto de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 31 de outubro de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:A16F0D79

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 040/2012-NAVIRAIPREV

Cumprindo a decisão judicial com tutela antecipada concede Aposentadoria por Invalidez ao Sr. José Luiz Rodrigues Filho, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a decisão judicial conforme consta nos autos nº. 0800048-09.2012.8.12.0029.

RESOLVE

Art. 1º. Em cumprimento a decisão judicial com tutela antecipada, conceder Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais ao Sr. **José Luiz Rodrigues Filho**, solteiro, natural de Santa Cruz do Monte Castelo/PR, nascido em 08/07/1969, cargo de Funileiro, símbolo FUN, Matrícula 2351/5, lotada na Gerência de Obras, admitido em 01/10/2003, com efeito, a partir do dia 08 (oito) do mês de novembro de 2012.
Parágrafo único. O provento na implantação deste benefício é de R$ 1.753,16 (Hum mil e setecentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos), sendo reajustado na forma do Art. 40, § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Naviraí - NAVIRAIPREV, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2012.

FRANCISCO ANTONIO DE AQUINO
Diretor Presidente

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:F1105120

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5553/12 - FMAS

PROCESSO Nº. 425/12 - PREGÃO Nº. 176/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 153/12. FAVORECIDO: ENZO VEÍCULOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - VALOR: R$ 62.000,00 – DOTAÇÃO: 08.02.08.244.0505.2.038-44.90.52 - DATA: 01/11/12

CLECI FORTUNATI SOUZA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Cassila Evelyn Costa de Macedo
Código Identificador:B904EF63

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5559/12 - FMAS

PROCESSO Nº. 545/12 - PREGÃO Nº. 233/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 155/12. FAVORECIDO:GRÁFICACRISTALLTDA.OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E ADESIVOS PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - VALOR: R$ 660,00 – DOTAÇÃO: 08.02.08.244.0505.2.038-33.90.30 - DATA: 01/11/12

CLECI FORTUNATI SOUZA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Cassila Evelyn Costa de Macedo
Código Identificador:D3C99F07

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5567/12 - FMS

PROCESSO Nº. 487/12 - PREGÃO Nº. 206/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 150/12. FAVORECIDO: SERVIÇOS CARDIOLÓGICOS – DR JOSÉ TEIXEIRA DE SÁ LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES CARDIOLÓGICOS PARA ATENDER PACIENTES DO SUS. - VALOR: R$ 7.528,00 – DOTAÇÃO: 07.02.10.301.0504.2.027-33.90.39 - DATA: 01/11/12

MARIA CRISTINA T. GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Cassila Evelyn Costa de Macedo
Código Identificador:64E966E7

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5570/12 - FMS

PROCESSO Nº. 509/12 - PREGÃO Nº. 215/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 142/12. FAVORECIDO: VIERO, VIERO & MARTINS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-50 PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA GERÊNCIA DE SAÚDE. - VALOR: R$ 8.920,00 – DOTAÇÃO: 07.02.10.301.0504.2.027-33.90.30 - DATA: 01/11/12

MARIA CRISTINA T. GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Cassila Evelyn Costa de Macedo
Código Identificador:D8233551

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 221/2012

PROCESSO N. º 555/2012 - PREGÃO PRESENCIAL N. º 238/2012. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - CONTRATADA: AGUIA BRANCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME. *OBJETO*: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDIMENTO ÀS PRÉ-ESCOLAS DA REME, REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE NAVIRAÍ - MS. PRAZO: 05/11/2012 a 30/12/2012 - VALOR TOTAL: R$ 83.650,00 (Oitenta e Três mil e seiscentos e cinqüenta reais). GERENCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES– DOTAÇÃO: 06.01.12.306.0502.2.021-33.90.30 (R 712). ASSINAM: César Martins da Foncêca e Carlos Içao Tomizawa. Naviraí – MS, 05 de Novembro de 2012.

Publicado por:
Perla Alves
Código Identificador:796A2A32

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 222/2012

PROCESSO N. º 555/2012 - PREGÃO PRESENCIAL N. º 238/2012. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - CONTRATADA: J.C. DOS SANTOS & CIA LTDA. *OBJETO*: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDIMENTO ÀS PRÉ-ESCOLAS DA REME, REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE NAVIRAÍ - MS. PRAZO: 30/10/2012 a 30/12/2012 - VALOR TOTAL: R$ 61.484,50 (Sessenta e um mil, e quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta centavos). GERENCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – DOTAÇÃO: 06.01.12.306.0502.2.021-33.90.30 (R 712). ASSINAM: César Martins da Foncêca e Gilmar de Andrade. Naviraí – MS, 30 de Outubro de 2012.

Publicado por:
Perla Alves
Código Identificador:C278F2A3

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 223/2012

PROCESSO N. º 555/2012 - PREGÃO PRESENCIAL N. º 238/2012. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - CONTRATADA: K.S. DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP *OBJETO*: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDIMENTO ÀS PRÉ-ESCOLAS DA REME, REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE NAVIRAÍ - MS. PRAZO: 05/11/2012 a 30/12/2012- VALOR TOTAL: R$ 5.998,38 (cinco mil novecentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos). GERENCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – DOTAÇÃO: 06.01.12.306.0502.2.021-33.90.30 (R 712). ASSINAM: Renata Senna Moraes Hervatini e Alberto Moreno Filho. Naviraí – MS, 06 de Novembro de 2012.

Publicado por:
Perla Alves
Código Identificador:36337D7A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. º 575/2012 - PREGÃO PRESENCIAL N. º 250/2012. A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE BALCÕES E GAVETEIROS, PARA ATENDIMENTO AO LABORATORIO MUNICIPAL, DA GERÊNCIA DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ - MS, Vencedora: COLOMBO – MÓVEL E INFORMÁTICA LTDA - EPP, com os itens: 001, 002, 003, 004 e 005, totalizando o valor de R$ 7.915,00 (Sete mil novecentos e quinze reais). ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº 575/2012 referente ao Pregão Presencial nº 250/2012 – Alexandre Barbosa Santos – Pregoeiro Oficial / Portaria Nº 454/2011. HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº 575/2012 referente PREGÃO PRESENCIAL Nº 250/2012 – Renata Sena Moraes Hervatini, Gerente de Saúde e Ordenadora De Despesas por determinação legal conf. Portaria nº. 836/2012. Naviraí, 08 de Novembro de 2012.

Publicado por:
Perla Alves
Código Identificador:91018930

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de seu Pregoeiro, torna público que a sessão do PROCESSO Nº. 528/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 223/2012 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS, PARA SEREM UTILIZADOS EM CURSOS DE LIMPEZA DE PELE E DEPILAÇÃO, DO PROJETO TÉCNICO-SOCIAL, DO PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS, ATRAVÉS DE CONVÊNCIO DE CONTRATO N°. 0233.348-02/2007/MCIDADES/CAIXA, EM ATENDIMENTO AO NHP – NÚCLEO DE HABITAÇÃO POPULAR, DA GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS, foi considerada DESERTA. Alexandre Barbosa Santos – Pregoeiro Oficial / Portaria nº. 454/2011. Naviraí, 08 de novembro de 2012.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:6F8AF64D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa por Limite, nos termos do art. 24, Incisos II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na forma declarada pela Gerência de Planejamento e Controladoria do Município ,conforme justificativa constante no PROCESSO nº. 603/2012 – Dispensa Por Limite nº. 228/2012. Favorecido: " ASSOCIAÇÃO COMBAT SPORT FIGHT - MS " , CNPJ. Nº 15.068.766/0001-85 - Objeto: CONTRATAÇÃO DA " ASSOCIAÇÃO COMBAT SPORT FIGHT - MS " , CNPJ. Nº 15.068.766/0001-85 , PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOTERAPIA, EM ATENDIMENTO AO PROJETO PARA A 3º (TERCEIRA) IDADE, DESENVOLVIDO PELA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. – VALOR DA DESPESA: R$ 7.800,00 (Sete mil e Oitocentos reais). – RECURSO ORÇAMENTÁRIO – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - DOTAÇÃO: 08.03.08.244.0505.2.039-33.90.39 (R 3057)Data da Ratificação: 08.11.2012

GLECI FORTUNATI SOUZA
Gerente de Assitência Social e Ord. De Despesa de Despesas conforme Decreto nº. 035/2011.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:A6E211CF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CME/RIO NEGRO-MS N.010 DE 18 de outubro de 2012

FIXA NORMAS PARA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO NEGRO-MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei N° 9.394/96, Parecer CNE/CEB N° 6/2010 e Resolução CNE/CEB N° 03/2010, e consideração aprovação em sessão do Plenário de 18 de outubro de 2012,

DELIBERA:

CAPITULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º A Educação de Jovens e Adultos - EJA destina-se àqueles que não tiveram acesso ao estudo ou continuidade dele nas etapas da Educação Básica.

§ 1º O Poder Público Municipal assegurará, gratuitamente, aos jovens e adultos, oportunidades educacionais apropriadas, habilitando-os ao prosseguimento do estudo em caráter regular.

§ 2º A Educação de Jovens e Adultos deverá ser oferecida em consonância com o dispositivo na Lei 9.394/96, e com as Diretrizes Curriculares Nacionais referentes a essa modalidade de ensino, respeitando, ainda, características, interesses, condições de vida e de trabalho.

Art. 2º A Educação de Jovens e Adultos das etapas da Educação Básica será oferecida através de Curso de Educação de Jovens e Adultos, com avaliação no processo pelas instituições do Sistema Municipal de Ensino que oferecem o referido curso.

CAPITULO II

Do Curso de Educação de Jovens e Adultos

Art. 3º O Curso de Educação de Jovens e Adultos será oferecido de forma presencial, com avaliação no processo, devendo ser respeitada a carga horária mínima de 3.200 horas para o Ensino Fundamental.

Art. 4º O Curso de Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental será organizado em quatro fases, com duração mínima de 800 horas cada uma.

§ 1º A 1ª Fase destinada à alfabetização para jovens que não possuem escolarização formal, domínio da leitura, da escrita e do cálculo terá duração mínima de 800 horas.

§ 2º A 2ª Fase para candidatos que além dos documentos pessoais, apresentarem comprovante de escolaridade ou avaliação para fins de identificação de seu nível de conhecimento e classificação, terá duração mínima de 800 horas.

§ 3º A 3ª Fase para candidatos que já possuem a idade mínima de 16 anos completos e que já concluíram a 2ª fase do Curso de Educação de Jovens e Adultos ou candidatos que apresentarem documentos de avaliação pela instituição de ensino com base nas competências e habilidades, terá duração mínima de 800 horas.

§ 4º A 4ª Fase para candidatos que apresentarem documento de avaliação pela instituição de ensino, com base nas competências e habilidades ou candidatos que já concluíram a 3ª Fase do Curso de Educação de Jovens e Adultos com idade mínima de 17 anos terá duração mínima de 800 horas.

Art. 5° A frequência mínima será de 75% da carga horária total das horas letivas para aprovação em cada fase do Curso de Educação de Jovens e Adultos.

Art.6°. Para matrícula no Curso de Educação de Jovens e Adultos, no Ensino Fundamental, o candidato deverá, além dos documentos pessoais, apresentar comprovante de escolaridade.

Art. 7° O candidato à matrícula que não possuir os documentos citados no artigo anterior deverá ser avaliado pela instituição de ensino, com base nas competências e habilidades, adotando a classificação em uma das fases do Curso de Educação de Jovens e Adultos, no Ensino Fundamental, exceto na 1ª Fase.

Art. 8° A Avaliação prevista no art. 7° será de responsabilidade da equipe pedagógica da escola, devendo:

I- ser elaborada por componente curricular constante da base nacional comum e da parte diversificada;

II- abranger todos os conteúdos curriculares correspondente à etapa anterior àquela pretendida pelo candidato;

III- ser aplicadas na forma escrita;

IV- ser corrigida e atribuída nota correspondente ao desempenho demonstrado;

V- ser arquivada no prontuário do aluno; e

VI- ter seu resultado registrado em ato escolar específico.

§ 1º Será considerado satisfatório, para fins de classificação, o desempenho correspondente à nota mínima 7,0 (sete) em cada componente curricular.

§ 2º Todos os procedimentos adotados na realização das avaliações devem ser lavrados em ata de ocorrência.

Art. 9º Cabe a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer acompanhar a realização de todos os procedimentos de avaliação estabelecidos no artigo anterior.

Art. 10 A idade mínima para o ingresso de alunos no Curso de Educação de Jovens e Adultos – EJA, no Ensino Fundamental, é de 15 anos completos, no ato da matrícula.

§ 1º Fica assegurado aos alunos que estiverem cursando a Educação de Jovens e Adultos a conclusão do curso, respeitada a vigência do ato autorizativo expedido pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 11 A instituição de ensino, mantida pelo Poder Público Municipal, que pretender oferecer Curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do Ensino Fundamental, deverá requerer ao

Conselho Municipal de Educação o Funcionamento do Curso, em conformidade com as normas desta Deliberação.

Parágrafo único. O início do funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, e a realização de quaisquer atividades inerentes a sua operacionalização, ficarão condicionados à publicação do ato concessório de Autorização de Funcionamento, no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul.

Art. 12 A Autorização de Funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos será concedida pelo prazo máximo de quatro anos.

§ 1º Durante a vigência do ato concedido pelo Conselho Municipal de Educação, poderão ser constituídas novas turmas nas diferentes fases do Curso de Educação de Jovens e Adultos.

§ 2º Cabe à instituição de ensino, quando da oferta de vagas em cada fase, assegurar o término do curso dentro da vigência do ato legal, expedido por este Conselho.

§ 3º Para assegurar a continuidade dos estudos e conclusão do curso, pelos alunos matriculados, a instituição de ensino deverá requerer novo ato concessório, antes do término da vigência da autorização emitida por este Conselho.

§ 4º A Autorização de Funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos prescreverá se não for efetivada a sua implantação, no prazo de um ano, após publicação do ato concessório.

Art.13. O pedido da instituição de ensino referente ao funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos deverá ser protocolizado e autuado na inspeção escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 14 O pedido de Autorização de Funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos na etapa do Ensino Fundamental da instituição de ensino, para autuação de processo, deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

I- requerimento dirigido ao Conselho Municipal de Educação;

II- cópia do ato legal de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental regular, em vigência;

III- relação nominal do corpo docente do curso e a respectiva habilitação;

IV- Regimento Escolar;

V- Projeto do Curso e Matriz Curricular.

§ 1º Deverá compor, também, o processo, relatório circunstanciado e conclusivo da inspeção escolar/SMECEL, resultante da verificação "in loco".

Art. 15 O Regimento Escolar da instituição de ensino deverá ser compatibilizado com a Proposta Pedagógica pela inspeção escolar/SMECEL, especificamente, na parte referente ao Curso de Educação de Jovens e Adultos, devendo constar se as disposições legais e ações propostas estão de acordo com a legislação vigente.

Art. 16 A Proposta Pedagógica da instituição de ensino no que se refere ao Curso de Educação de Jovens e Adultos, no Ensino Fundamental, deverá conter, no mínimo:

I- justificativa;

II- objetivos;

III- requisitos de acesso: idade limite para matrícula e conclusão de cada fase;

IV- organização curricular;

V- funcionamento do Curso;

VI- pressupostos teóricos / metodológicos;

VII- processo de avaliação da aprendizagem;

VIII- Regime Escolar;

IX- sistema de acompanhamento do desempenho de alunos e de professores;

X- sistema de formação continuada dos profissionais da Educação, para atuação no Curso de Educação de Jovens e Adultos;

XI- especificação do mobiliário, material didático-pedagógico, recursos audiovisuais e tecnológicos e o acervo bibliográfico compatíveis com o curso.

Art. 17 A instituição de ensino que oferece o Ensino Fundamental regular deve priorizar, na sede, a oferta do Curso de Educação de Jovens e Adultos, considerando a estrutura física e melhores condições para atendimento aos alunos.

Parágrafo único. A instituição de ensino, em caráter excepcional, poderá oferecer, somente na extensão, o Curso de Educação de Jovens e Adultos, devendo instruir o processo com a seguinte documentação:

I- requerimento dirigido ao Conselho Municipal de Educação;

II- cópia do ato legal de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental regular da instituição de ensino;

III- cópia do comprovante de prioridade do prédio, do contrato de locação ou outro instrumento, de acordo com as normas legais vigentes e por prazo não inferior a dois anos;

IV- cópia do ato da atual denominação;

V- relação nominal do corpo docente do curso e a respectiva habilitação;

VI- Regimento Escolar;

VII- Projeto do Curso e Matriz Curricular.

VIII- relatório circunstanciado da inspeção escolar/SMECEL.

Art. 18 O relatório circunstanciado de inspeção escolar, referente à extensão, deverá conter informações sobre:

I- a identificação da instituição de ensino;

II- a localização da extensão;

III- o espaço físico da extensão, suas dependências e condições de funcionamento;

IV- forma de organização das turmas, com previsão do número de alunos;

V- a existência de recursos humanos, conforme relação nominal constante no processo;

VI- a escrituração escolar e a guarda dos documentos para efeito de arquivo e expedição de documentos;

VII- a sistemática de acompanhamento das atividades na extensão, pela instituição de ensino.

Parágrafo único. O responsável pelo relatório de inspeção escolar deverá emitir parecer técnico sobre o mérito do pedido.

Art. 19 No prazo de 180 dias, antes do vencimento da Autorização de Funcionamento, a instituição de ensino deverá solicitar novo ato concessório, atendendo às exigências prescritas nesta Deliberação.

CAPITULO III

Da Suspensão Temporária, Desativação e Cassação

Art. 20 O pedido de suspensão temporária ou desativação de funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos deverá ser instruído com os documentos;

I- requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, constando o período da suspensão temporária ou da desativação do curso;

II- justificativa dos motivos da decisão;

III – cronograma de encerramento das atividades, quando se tratar de desativação;

IV – comprovante da comunicação à comunidade escolar, no prazo de sessenta dias antes da data da suspensão temporária ou desativação.

Parágrafo único. Deverá, também, compor o processo, relatório circunstanciado da inspeção escolar/SMECEL, com parecer técnico sob o mérito do pedido.

Art. 21 A suspensão temporária da oferta do Curso de Educação de Jovens e Adultos poderá ser concedida pelo prazo máximo de dois anos.

§ 1° Decorrido este período, a instituição de ensino deve comunicar ao Conselho Municipal de Educação, noventa dias antes do término do prazo de concessão, o reinício das atividades, obedecidas às normas desta Deliberação.

§ 2° Na impossibilidade de reinício das atividades, a instituição de ensino deve solicitar a desativação.

§ 3° Não havendo manifestação da instituição de ensino, em até noventa dias após o prazo da suspensão temporária, o órgão competente solicitará "ex-officio", a desativação definitiva do Curso de Educação de Jovens e Adultos.

Art. 22 A ocorrência de irregularidades no funcionamento do curso, de qualquer ordem será objeto de diligências, sindicâncias e, se for o caso, processo administrativo que vise a apurá-los, sustando-se, de imediato, a tramitação de pleitos de interesse da instituição, podendo implicar na reanálise da Autorização de Funcionamento do curso, quando se tratar de pedido de novo ato concessório.

§ 1º Recebido e analisado processo de reanálise, o Conselheiro relator solicitará à Presidência do Conselho Municipal de Educação a notificação do representado.

§ 2º O representado terá o prazo de quinze dias, a partir da data do recebimento da notificação, para pronunciar-se a respeito e apresentar defesa, por escrito, se julgar necessário.

§ 3º Havendo necessidade de apresentação de outras provas, o Conselho Municipal de Educação solicitará providências a quem couber, em prazo por ele estipulado.

§ 4º Após reanálise, resultante de processo devidamente instruído, e constatado o descumprimento dos dispositivos legais, o Conselho Municipal de Educação poderá cassar a Autorização de Funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do Ensino Fundamental.
Art. 23 A instituição de ensino que sofrer cassação de Autorização de Funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos só poderá apresentar nova solicitação relativa a essa etapa após o prazo de dois anos, a partir da data do ato de cassação, expedido pelo Conselho Municipal de Educação.

CAPITULO IV
Das Disposições Gerais

Art. 24 A instituição de ensino fica obrigada a afixar, em local visível e acessível ao público, cópia dos atos oficiais de Autorização de Funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos.
Parágrafo único. Na divulgação de propaganda de Curso de Educação de Jovens e Adultos, deverão constar informações sobre o ato concessório de seu funcionamento.
Art. 25 Será sustada a tramitação de processo de Autorização de Funcionamento de Curso de Educação de Jovens e Adultos quando, e até o julgamento do mérito:
I- a instituição de ensino requerente estiver sendo submetida à apuração de irregularidade;
II- a instituição de ensino requerente estiver sendo submetida a processo de reanálise de qualquer atividade desenvolvida.
Art. 26 Caberá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer cadastrar e divulgar, anualmente, no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, a relação das instituições municipais de ensino, autorizadas a oferecer Cursos de Educação de Jovens e Adultos.
Art. 27 Considerar-se-á em situação irregular a instituição de ensino em funcionamento com prazo vencido de Autorização de Funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, no Ensino Fundamental.
§ 1º Os documentos expedidos por instituições de ensino em situação irregular não têm validade escolar, não dão direitos a prosseguimento de estudos e não conferem grau de escolarização.
§ 2º Qualquer prejuízo causado aos alunos, decorrente de comprovada irregularidade da instituição de ensino, é de exclusiva responsabilidade da entidade mantenedora e de seus dirigentes que responderão judicial e extrajudicialmente pelas ações praticadas.
Art. 28 Na oferta de Curso de Educação de Jovens e Adultos deverão ser atendidas as peculiaridades dos alunos/candidatos com necessidades educacionais especiais.
Art. 29 Os estudos de Educação de Jovens e Adultos, realizados em instituições estrangeiras, poderão ser aproveitados, mediante avaliação dos estudos dos alunos, de acordo com as normas vigentes, respeitados os acordos culturais.
Art. 30 O Certificado de conclusão do ensino fundamental e os formulários de escrituração escolar deverão ser específicos a essa modalidade de ensino, constituindo parte integrante do Regimento Escolar.
Art. 31 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.
Art. 32 Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro – MS, 18 de outubro de 2012.

FÁTIMA PEREIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES
Conselheira-Presidente do CME/MS

HOMOLOGO:
EM: 05 /11 /2012
Cilene de Oliveira Floriano
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Mikaelly de Oliveira Batista
Código Identificador:0CAE9D22

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001/2012
Contrato nº 003/2011- funpesg
Processo Administrativo nº 004/2011- funpesg
contratante: Fundação de Apoio a Pesquisa e ao Desenvolvimento Economico de São Gabriel do Oeste-Funpesg.
contratado: VIVO S.A.
Fundamento Legal: Art. 65, I, b, da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
objeto: aumento do valor do contrato original para suprir a utilização extraordinária das linhas telefônicas, com o valor de R$ 3.238,80 (três mil duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).
assinantes: Idione Maria Perin/ Cláudio Ribeiro de Jesus/Fabiano Fancheli Fernandes.
data da assinatura: 01 de outubro de 2012.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:6F5DDF3D

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2012
CONTRATO Nº 073/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS.
CONTRATADO: Comércio de Alimentos São Gabriel Ltda
OBJETO: ampliação do objeto do contratado no valor de R$ 7.862,75 (sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos)
F**UNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo art. 65, I, b, e §1º, da Lei Federal n° 8.666/93.
ASSINANTES: Sérgio Luiz Marcon/ Ivani Terezinha T. Pereira/Horácio Zanon.
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2012

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:6CAC0E15

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 068/2012.

DECRETO Nº 068/2012.

"Declara PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, o expediente do dia 07 de novembro de 2012, quarta-feira".

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o ponto facultativo declarado pela ASSOMASUL, através do Ofício Circular nº026/2012 - Presid./GAB. Assinado pelo Presidente da entidade Exmo. Sr. Jocelito Krug.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo, nas Repartições Públicas Municipais, o expediente do dia 07 de novembro de 2012, excetuados os serviços essenciais, que por natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, como **limpeza pública**, **viação**, **obras** e **saúde e Secretaria de Educação que** tem seu **calendário definido.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sete Quedas–MS, 05 de novembro de 2012.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:C853388C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA

PORTARIA Nº. 100/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições legais e regimentais que lhes são
Conferidas,

R E S O L V E:
Exonerar a Senhora Mayane Farias Leguisamon do cargo de Assistente II – Símbolo CAI-03 a partir do dia 01 de novembro de 2012

Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH
Presidente

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Em 01 de novembro de 2012

Publicado por:
Marilene Aparecida dos Santos Perdomo
Código Identificador:F1D4E472

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA 101/2012

Câmara Municipal de Sidrolândia
Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA N°101/2012, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

"Constitui a Comissão de Concurso Público da Câmara Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor **JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONSTITUIR** a Comissão de Concurso Público da Câmara Municipal de Sidrolândia/MS, integrada por **Jairo André Pacheco Ferreira**, **Eva Helena Macedo Ortiz** e **Marcia Aparecida Soria de Olindo** para, sob a presidência do primeiro, planejar, programar, orientar, coordenar, supervisionar, executar e deliberar sob o Concurso Público destinado ao provimento de vagas em caráter efetivo das categorias funcionais pertinentes ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - A comissão ora constituída baixará as instruções complementares necessárias à perfeita execução do concurso.

Artigo 3º - A comissão elaborará os editais e os demais atos do concurso e os remeterá para publicação, sendo que, para tanto, a comissão poderá receber subsídios e assessoramento de profissionais ou empresa especializada.

Artigo 4º - No cumprimento das atividades mencionadas nesta Portaria, a comissão observará as disposições da legislação pertinente e poderá requisitar recursos humanos, financeiros, equipamentos e instalações, mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 5º - Os trabalhos da Comissão ora constituída se encerrarão com a publicação do Edital que versará sobre o resultado final, devendo em seguida, todos os atos serem remetidos ao Presidente da Câmara Municipal para apreciação e homologação.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze.

JEAN CEZAR DE FRANÇA NAZARETH
Presidente

Publicado por:
Marilene Aparecida dos Santos Perdomo
Código Identificador:9FFB803B

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
RESULTADO DA LICITAÇÃO

PUBLICAÇÕES

RESULTADO DO CONVITE Nº 004/2012
A EMPRESA, LÁPIS E COR MATERIAIS ESCOLARES LTDA, FOI A VENCEDORA DOS ITENS 01 A 35 DO CONVITE Nº 004/2012, TOTALIZANDO R$ 9.059,61 (NOVE MIL, CINQUENTA NOVE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).
SIDROLÂNDIA-MS, 25 DE OUTUBRO DE 2012.

GEOVANE MENDONÇA RODRIGUES GOMES
Presidente da Cpl

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2012.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS.
CONTRATADA: LÁPIS E COR MATERIAIS ESCOLARES LTDA-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE INFORMÁTICA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.	**-CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS**
01.10.1	**-CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS**
01.101	**-CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS**
01.031.0001-2002	**-Manutenção e custeio administrativo da Câmara Municipal**
3.3.90.30	**-Material de Consumo**

VIGÊNCIA: 25/10/12 A 31/12/12.
VALOR: R$ 9.059,61 (NOVE MIL, CINQUENTA NOVE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).
ASSINAM: JEAN CESAR FRANÇA DE NAZARETH E THIAGO ROBERTO PIROLO DOS REIS.

Publicado por:
Marilene Aparecida dos Santos Perdomo
Código Identificador:6BA54E62

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
RESULTADO LICITAÇÃO

RESULTADO DO CONVITE 005/2012.

A EMPRESA, SUPERMERCADO NANDAS LTDA (CNPJ/MF Nº 01.413.010/0001-11), FOI A VENCEDORA DOS ITENS DE Nº 01 A 08; DE 10 A 37; DE 39 A 43 E DE 46 A 60, COM A COTAÇÃO DE R$ 15.974,69 (QUINZE MIL NOVECENTOS SETENTA QUATRO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).
OS ITENS 9; 38; 44 E 45, FORAM "FRACASSADOS".

SIDROLÂNDIA-MS, 25 DE OUTUBRO DE 2012.

GEOVANE MENDONÇA RODRIGUES GOMES
Presidente da Cpl

EXTRATO DO CONTRATO 006/2012.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS.
CONTRATADA: SUPERMERCADO NANDAS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.	-CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
01.10.1	-CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
01.101	-CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
01.031.0001-2002	-Manutenção e custeio administrativo da Câmara Municipal
3.3.90.30	-Material de Consumo

VIGÊNCIA 25/10/12 A 31/12/12.
VALOR: R$ 15.974,69 (QUINZE MIL, NOVECENTOS SETENTA QUATRO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).
ASSINAM JEAN CESAR FRANÇA DE NAZARETH E JOEL DE SOUZA CRISTALDO.

Publicado por:
Marilene Aparecida dos Santos Perdomo
Código Identificador:4AC0C8CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Fica assegurado aos trinta e um dia do mês de outubro do ano de dois mil e doze a Rescisão Administrativa Bilateral Amigável do contrato N° **051/S.M.A.S.E.S/2012**, celebrado entre a contratante e a contratada firmada em 19 de março de 2012 para exercer a função de Instrutor (a) do Peti.
Assinam: Daltro Fiúza e Rogério Gomes dos Santos

Publicado por:
Ana Cleia Hortenci
Código Identificador:76A2EE14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Fica assegurado aos trinta e um dia do mês de outubro do ano de dois mil e doze a Rescisão Administrativa Bilateral Amigável do contrato N° **027/S.M.A.S.E.S/2012**, celebrado entre a contratante e a contratada firmada em 01 de fevereiro de 2012 para exercer a função de Instrutor (a) do Peti.
Assinam: Daltro Fiúza e Jorge Miguel Teixeira da Silva.

Publicado por:
Ana Cleia Hortenci
Código Identificador:08C98511

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Fica assegurado aos trinta e um dia do mês de outubro do ano de dois mil e doze a Rescisão Administrativa Bilateral Amigável do contrato N° **037/S.M.A.S.E.S/2012**, celebrado entre a contratante e a contratada firmada em 01 de fevereiro de 2012 para exercer a função de Instrutor (a) do Peti.
Assinam: Daltro Fiúza e Grauce Pereira Pinheiro.

Publicado por:
Ana Cleia Hortenci
Código Identificador:84276ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Fica assegurado aos trinta e um dia do mês de outubro do ano de dois mil e doze a Rescisão Administrativa Bilateral Amigável do contrato N° **034/S.M.A.S.E.S/2012**, celebrado entre a contratante e a contratada firmada em 01 de fevereiro de 2012 para exercer a função de Instrutor (a) do Peti.
Assinam: Daltro Fiúza e Thiago José Celestino Caetano Costa.

Publicado por:
Ana Cleia Hortenci
Código Identificador:F16464EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Fica assegurado aos trinta e um dia do mês de outubro do ano de dois mil e doze a Rescisão Administrativa Bilateral Amigável do contrato N° **040/S.M.A.S.E.S/2012**, celebrado entre a contratante e a contratada firmada em 01 de fevereiro de 2012 para exercer a função de Instrutor (a) do Peti.
Assinam: Daltro Fiúza e Marcel Koziura e Paiva.

Publicado por:
Ana Cleia Hortenci
Código Identificador:5BFC6105

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Fica assegurado aos trinta e um dia do mês de outubro do ano de dois mil e doze a Rescisão Administrativa Bilateral Amigável do contrato N° **046/S.M.A.S.E.S/2012**, celebrado entre a contratante e a contratada firmada em 16 de fevereiro de 2012 para exercer a função de Instrutor (a) do Peti.
Assinam: Daltro Fiúza e Célia Maria Ramos de Souza.

Publicado por:
Ana Cleia Hortenci
Código Identificador:EEFE9A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 07/2012

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 07/2012
Contrato n° 104/2010
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Construtora Sadi Ltda
Objeto: Prorroga – se o Contrato n° 104/2010, referente à contratação de empresa para execução de uma Unidade de Cozinha Piloto com área total de 445,58m², para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 1° de novembro de 2012 a 30 de dezembro de 2012.
Assinam: Daltro Fiuza e Sadi Pereira dos Santos

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:F6A27087

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Termo de Ajuste n° 18/2012
Partes: Município de Sidrolândia/MS e Associação dos Artesãos de Sidrolândia - ASSOARTS
Objeto: Constitui o objeto do presente, a rescisão bilateral amigável, pelo fim da vigência do Termo de Ajuste n.º 18/2012, celebrado entre as partes em 14 de maio de 2012, cujo extrato do contrato foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul do dia 16 de maio de 2012 na pág. 39.
Valor: O valor é de R$ 14.300,00 (catorze mil e trezentos reais), e foi executado o valor de R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).
Assinam: Daltro Fiuza e Vera Maria Fioravante

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:042037DB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EDITAL N 18/2012

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TITULOS
EDITAL n. 18/2012

O Presidente da Comissão Organizadora, instituída pela Portaria nº 177/2012, torna público, para conhecimento dos interessados, a Classificação Final dos Candidatos Aprovados no Concurso Público

de Provas e Títulos, por ordem crescente de classificação, por cargo, conforme Anexos I e II este Edital.

Este edital será homologado por ato autônomo do Presidente da Câmara Municipal.

Três Lagoas/MS, 7 de novembro de 2012.

CLÉZIO ANTÔNIO LARA
Presidente da Comissão Organizadora
Portaria Nº 177/2012

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 18/2012
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS
Relação dos Candidatos Aprovados e Classificados

Insc.	Nome do Candidato	Média Final	Classificação
100	ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO		
12983	JOCILENE FERREIRA TORRES	80,50	1
13228	ELAINE DE ARAUJO GONCALVES	68,50	2
12213	SUELI CARNEIRO DE BARROS	67,50	3
11661	FLÁVIA LUANA BASILIO COQUEIRO	67,50	4
11821	THAIS MEIRE ANDRADE JUZENAS	66,00	5
12154	NELSON LINCOLN DE SOUZA ALVES	66,00	6
11420	ANDERSON LUIZ PARRON GONÇALVES	65,00	7
12169	MURILO CAMPOS LIMA	65,00	8
11307	TIAGO TOSHIO ISHIBASHI	62,50	9
11891	LILYAN ÁGATHA SILVA CRISTALDO	62,50	10
14219	PAULA ZANETTI DE ALMEIDA	60,00	11
200	TÉCNICO ADMINISTRATIVO III		
13726	ROBERTO APARECIDO CAMARGO	100,00	1
13725	SHEILA QUINTINO NASCIMENTO FLORES	100,00	2
12328	FERNANDA DE GOIS SILVA	100,00	3
12278	ROANDERSON DA SILVA QUEIRÓZ	92,50	4
10524	FERNANDA CAMARGO AQUINO	87,50	5
13450	JEFFERSON ROGERIO MENDES BORGES	87,50	6
11687	LENICE MIE JOBOJI	85,00	7
13066	EDERSON VASCONCELOS PEREIRA	82,50	8
14489	THAIS FIGUEIREDO BINI DE ASSIS	82,50	9
12325	PERSIO MANOEL DA CUNHA PEREIRA	82,50	10
14179	ELIANE PEREIRA BOAVENTURA	82,50	11
11521	ÉLIS HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA	82,50	12
10673	THIAGO RODRIGUES CAMARGOS	80,00	13
10760	GILMARA NUNES DE LIMA	80,00	14
12246	TÂNIA ALVES NUNES	77,50	15
15376	SAYARA QUINTEIRO MARTINS	77,50	16
12211	ANDRE LUIZ DA SILVA RODRIGUES	77,50	17
14273	PAULA CRISTINA TORMENA	77,50	18
13121	DEBORA M N HUBERT	77,50	19
11379	PATRICIA RANGEL PESSANHA	75,00	20
11831	SERGIO SHIGUEO ARAKAKI	75,00	21
15219	FLÁVIO MOLNAR PIANCASTELLI DE SIQUEIRA	75,00	22
11939	MARIA JOSE VASCONCELOS PEREIRA	75,00	23
15175	ANTONIO PAULO PRATA GUERRA	75,00	24
10886	ANTERIVALDO ALVES DE OLIVEIRA	75,00	25
11547	EDER JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA	75,00	26
11638	MARISA LOPES SCHROEDER	75,00	27
12030	MOARA PELIÇÃO AMANCIO COBRA	75,00	28
10551	DANIEL AUGUSTO DE OLIVEIRA	75,00	29
12296	EDUARDO KENJI MIZOBE	75,00	30
13120	EVERTON FRANCESCHINI CASTELANELLI	75,00	31
14249	DANIELI SOBRAL GONÇALVES	75,00	32
15049	REGINA MOLNAR P. DE SIQUEIRA	75,00	33
13851	FABIO LUIS DA SILVA CABANHA	75,00	34
15455	LILIAN BARRUCA QUINTILHIANO DA COSTA	75,00	35
10505	ANDRE RODRIGUES GONÇALVES	72,50	36
10841	MARCOS GAMA DA SILVA	72,50	37
15277	OTILIO RUBEN AJALA JUNIOR	72,50	38
13104	BRUNO EDUARDO CEOLIN DE OLIVEIRA	72,50	39
11567	JOÃO VITOR MOHIEDDINE YULE	72,50	40
10517	RENAN FERNANDO SANTOS DE SOUSA	72,50	41
11261	LUIS KIYOSHI CATUYAMA	72,50	42
14437	SANDRA REGINA PEREIRA NERES	72,50	43
11602	LUIZ VALDIR SVERSUT	72,50	44
11500	PAULO TAKESHI OBINATA	72,50	45
15275	GILSON RIBEIRO BARBOZA	72,50	46
13508	JULIANA SILVESTRE MENDES	72,50	47
11197	MATEUS RODRIGUES CAMARGOS	72,50	48
13503	TIAGO RODRIGUES DE FREITAS SANTOS	72,50	49
12183	ARISTIDES JOSÉ DE SOUZA JUNIOR	72,50	50
12316	FERNANDA BARBOSA DE SOUZA AGOSTINI	72,50	51
11982	FÁBIO DE SOUZA MENDES	72,50	52
11961	FERNANDO FIGUEIREDO BINI DE ASSIS	72,50	53
13512	RENATO DA SILVA DOURADO	72,50	54
13999	HELTON YOSHIO FERREIRA OUTA	72,50	55
15099	PAULO ANDERSON MARTINS	72,50	56
11610	LUIZ AUGUSTO DE ASSIS COLETI	70,00	57
12141	MARLON SALUSTIANO DA SILVA	70,00	58
11987	GLÁUCIA ALVARENGA FERREIRA	70,00	59
11469	ANA FLAVIA AYALA DE MACEDO	70,00	60
10463	CLÁUDIO RODRIGO MARCIANO	70,00	61
11581	DÉBORA DE OLIVEIRA LIMA	70,00	62
12534	RUAN BARBOSA CUNHA	70,00	63
14848	CARLOS YOSHIO NAGAMACHI	70,00	64
13587	RONNY MAYKO LACERDA MODESTO ARRAES	70,00	65
10458	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS	70,00	66
11734	MILENE TEIXEIRA DE OLIVEIRA ALVES	70,00	67
13669	SILVIA MELINA FERNANDES GONÇALVES	70,00	68
11374	EDILAURA MARIA DOS SANTOS ROCHA	70,00	69
12734	FABRÍCIO DA SILVA LIMA	70,00	70
13236	LUCIMAR VIDAL DA SILVA	70,00	71
11644	EDENILSON LUZ MACEDO	70,00	72
10912	GILMAR LUCAS DA SILVA	70,00	73
15271	GISELE RODRIGUES DE PAULA	70,00	74
14842	RENATO COSTA PERNA	70,00	75
12935	VAGNER NASCIMENTO DOS SANTOS	70,00	76
11434	CARLOS ALBERTO RODRIGUES FERREIRA	70,00	77
14736	SUSINALDA ALVES DE CASTRO	70,00	78
10969	NORIVAL ROCHA PRATA QUEIROZ	70,00	79
13833	LINCOLN KUROKI	70,00	80
14932	SIMONE CRISTINA ALVES BEZERRA	70,00	81
11972	BRUNA CARLA BORGES DO CARMO	70,00	82
11281	RODRIGO HENRIQUE GARCIA RODRIGUES	70,00	83
14272	CARMEM ELIANA GARCIA	70,00	84
12385	GABRIELA ALMEIDA DE SOUZA	70,00	85
11013	TANIA RODRIGUES DOS SANTOS	67,50	86
11414	MIZYIELLEN REGINA MARTINS DE GOIS	67,50	87
14889	THAIS TEIXEIRA DA SILVA	67,50	88
12733	HIGOR FERNANDO FACHINI TORRES	67,50	89
15301	SIDNEI MARCIANO	67,50	90
11936	FLAVIA VAZ TAKAKURA OTSUBO	67,50	91
12661	PERIQUES PONTES DA SILVA NETO	67,50	92
12426	ROZILENE VIEIRA DE LIMA	67,50	93
13760	FERNANDA BUENO FONSECA DA SILVA	67,50	94
14430	LAIS RIBEIRO DE QUEIROZ	67,50	95
14660	JOYCE POSSEBON	67,50	96
14074	TIAGO ALEXANDRE DE MOURA BOCATO	67,50	97
13707	PATRICK SPINELLI CORRÊA	67,50	98
11268	GIULIANO KAMIMURA CONDI	67,50	99
13932	THIAGO CESAR SERRILHO	67,50	100
12387	FREDERICO STASZYK CORSINI JUNIOR	67,50	101
13487	GLAUCIA VIEIRA DA SILVA	67,50	102
12966	RAFAELLA MARQUES DE OLIVEIRA	67,50	103
15164	ALINE MAZZUCHELLI MADOENHO	67,50	104
15188	GABRIEL MARTINS BREDA	67,50	105
11010	AMANDA SUSAN DE FREITAS CARVALHO	67,50	106
11848	NILSON ELIAS FERREIRA	67,50	107
10855	FLAVIA DREVES MARCON DE CASTRO	67,50	108
15307	ALCILENE DE CASTRO MEIRA	67,50	109
13067	EDILAINE DA SILVA QUEIROZ	67,50	110
11389	FERNANDA NATÁLIA CIRIACO SILVA	67,50	111
15374	LUIZ HENRIQUE RAMOS DOS SANTOS	67,50	112
12665	CAIO EMANUEL DE SOUZA MENDES	67,50	113
12856	EDUARDO SILVA DE ARAUJO	67,50	114
13893	FERNANDO HENRIQUE B. DE QUEIROZ	67,50	115
11616	TÂNIA MARIA FERREIRA DAVID	67,50	116
14136	WINSTON DOS SANTOS SOUZA	65,00	117
11367	JOELMA RODRIGUES EVANGELISTA CAMARA PEREIRA	65,00	118
14204	MARCELO MARCHERT POSSARI	65,00	119
11262	PEDRO JOSE DE LIMA NETOD	65,00	120
14152	NEIVA COELHO DA SILVA NEVES	65,00	121
14075	WELLINGTON MARQUES ANDRADE	65,00	122
11046	WASHINGTON ANTONIO GALDINO DA COSTA JUNIOR	65,00	123
13857	ANSELMO GOMES DA SILVA	65,00	124
13328	JULIO CÉSAR GARCIA DOS SANTOS	65,00	125
12307	PAULO ROBERTO IGLESIAS ROSA	65,00	126
13564	MARIA LENIR DE JESUS JUSTINO	65,00	127
11755	SILVIA REGINA MENDONÇA SILVA	65,00	128
13485	CHRISTIANE DE PAULA RODRIGUES INÁCIO	65,00	129
14482	ANGELA MAREIDE DA SILVA TIAGO	65,00	130
11443	FABIANA YONEHARA	65,00	131
11947	LETÍCIA OLIVEIRA BRANDÃO DOS SANTOS	65,00	132
12233	ALFREDO ANTONIO DEOLIVEIRA	65,00	133
10897	IURY ALENCAR LIMA	65,00	134
14888	VINÍCIUS MENDONÇA MOURA	65,00	135
11157	BRENDA PÂMELLA CABRAL DIAS	65,00	136
11323	FERNANDO HENRIQUE RAMOS	65,00	137
10998	LILIANE BERTALIA	65,00	138
12243	DILMA LEITE DA SILVA MUNHÓS	65,00	139
12618	THAYS DE ANDRADE GUEDES	65,00	140
15329	JEFFERSON SPAZZAPAN FERREIRA	62,50	141
13422	SIDNEY CUDEIRO DE ABREU	62,50	142
11729	NEIVA PEREIRA DE CASTRO	62,50	143
13345	LUCAS DOS SANTOS DA SILVA	62,50	144
15402	ANDREIA FLAURINDA DE FREITAS	62,50	145

11002	JOSE ROBISON DOS SANTOS DA SILVA	62,50	146
12719	CELSO DIAS ROSA	62,50	147
12998	ORLANDO VIEIRA RIBEIRO	62,50	148
14287	ANDREA RAMALHO DOS SANTOS	62,50	149
12581	DANILO ALCALDE	62,50	150
15350	ZEMARSON LOPES NUNES	62,50	151
12728	MAICON APARECIDO ALVES DE JESUS	62,50	152
10884	RODRIGO FERNANDES DUARTE	62,50	153
12704	ANDERSON ALVES GARCIA	62,50	154
13444	ALEXSANDER DE SOUZA FERREIRA	62,50	155
11754	ROGER AUGUSTO DE ASSUNCAO SANTANA	62,50	156
10893	RODRIGO GARCIA RODRIGUES	62,50	157
11324	ANNA CLARA RAMALHO SIQUEIRA	62,50	158
11493	RAFAEL DANTAS COSTA	62,50	159
11980	CÉZAR HENRIQUE TOBAL DA SILVA	62,50	160
13125	IYUITHI MARINHO SUMI	62,50	161
12736	CRISTIANO ANENETE QUEIROZ	62,50	162
13460	BENEVENUTO PINHO DE ALMEIDA NETO	62,50	163
13275	JAQUELINE DE AGUIAR	62,50	164
11658	GABRIELA FERREIRA DA SILVA	62,50	165
11021	MÁRIO MÁRCIO ELIAS DA SILVA	60,00	166
12104	ELAINE TEMOTEO DA SILVA	60,00	167
12576	ELISA DAS GRAÇAS MAREGA NERY DE SOUZA	60,00	168
10639	ANA CLAUDIA DE FARIAS GARCIA	60,00	169
15432	LARISSA FERNANDA GARCIA BOTACCI	60,00	170
13266	FRANCIELE YSHIOKA DE LIMA	60,00	171
10900	LEANDRO KAZUO KAWANAMI	60,00	172
12229	JULIANA DA SILVA NAVARRO	60,00	173
11408	PRISCILA OCHOA LIBERATO	60,00	174
12300	THAIS ARAUJO HAELE ARNAUT AXELSON	60,00	175
11524	CAROLINA PEREIRA TOSTA MUNDIM	60,00	176
13084	FERNANDA DOS SANTOS ALVES	60,00	177
12823	LUAN MARIANO DOS SANTOS	60,00	178
13590	TAINARA TANIA ROCHA DE SOUZA	60,00	179
14540	TERESA UEDA SHIMOURA	60,00	180
13307	ERIK KAZUYOSHI YAMAGUTI	60,00	181
13929	SHEYLA RODRIGUES DA SILVA	60,00	182
12695	VALÉRIA SABRINA GOMES DA SILVA FERREIRA	60,00	183
12383	THAIS ARSIOLI MOURA	60,00	184
14912	ELIANE YOKO MOROBOSI VIANA	60,00	185
11851	LAURA PELIÇÃO AMANCIO	60,00	186
10493	EDERSON FELIX DA SILVA	60,00	187
11712	GABRIEL MIRANDA DE SOUZA	60,00	188
14925	JULIÉTI DA SILVA FRANCO	60,00	189
13215	BEATRIZ BRAVO LEITE	60,00	190
14076	MARILIA HELENA FREGONEZI DA FONSECA	60,00	191
14080	RICARDO RORIZ DE SOUZA FILHO	60,00	192
13129	GISELE SILVEIRA DE MELLO	60,00	193
14342	GLAUCINEIA JESUINA DIAS	60,00	194
14916	MIRIAN PETRONILHA TERENCIO	60,00	195
13015	DAIANE MARIA LEAL DA SILVA	60,00	196
12914	LUIZ CARLOS RIBEIRO JUNIOR	60,00	197
12742	ALYNE CECILIA OLIVEIRA CERQUEIRA	60,00	198
10469	VANESSA BENETTE	60,00	199
201	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II		
11223	MARCEL INFANTE RODRIGUES	90,00	1
14625	ANA PAULA SAKAI BARROS	90,00	2
14163	RICHARD TAKAHASHI	87,50	3
13383	UBIRATAN BOTELHO ALVES	85,00	4
12261	JANAINA DE FREITAS PEREIRA	85,00	5
10904	RODRIGO MARQUES VAZ	82,50	6
11838	FLÁVIO PAULO COSSI BOINA	82,50	7
15019	NATASHA GASPARETO DE OLIVEIRA	82,50	8
13441	LIVIA REJANE MORENO	82,50	9
10575	KELLI DE LIMA	82,50	10
15298	ADRIANO CLEBER CRUZ DOS SANTOS	80,00	11
11349	MARA MARCIA DE OLIVEIRA VONO DE SANTANA	80,00	12
13302	VANIA OLIVEIRA DOS SANTOS	80,00	13
12878	FERNANDA CATOSSI TRINDADE	80,00	14
13205	SIMONE MINGORANCI	80,00	15
11342	JOÃO PAULO DIAS CALIXTO DE SOUZA	80,00	16
12616	GISELLA NEVES PERON	80,00	17
12710	ANDERSON MOREIRA MANTOVANI	80,00	18
13442	JULIANA VIEIRA SERRADO	80,00	19
14572	IARA DE FREITAS ENDO	80,00	20
11864	DON TARIK DE ALMEIDA FOWLER	80,00	21
15105	DANIEL DE ARAUJO LOURENÇO	80,00	22
13907	RENATA BARBOSA DE SOUZA	80,00	23
12500	VAGNER MARQUES MERCADANTE	80,00	24
11622	NATALIA DELGADO FERREIRA	80,00	25
12796	VINÍCIUS FERNANDES LOPES	77,50	26
12364	FERNANDO CARDOSO MAIA	77,50	27
12735	THATIANY DE ALMEIDA GOMES	77,50	28
13197	DENIVALDO PACHECO DE ANDRADE	77,50	29
10665	ANA PAULA DE QUEIROZ VASQUES	77,50	30
11520	ELLISON TADEU VALENTIM NEVES	77,50	31
11944	JULIANA MICHELS SAMPAIO	77,50	32
14525	LEANDRO CESAR OLIVEIRA ROSA MEDEIROS	77,50	33
15344	CAIO CÉSAR DUARTE COTRIM	77,50	34
10542	ALINE GRACIELLY BARBOSA LIMA	77,50	35
13378	PATRÍCIA RUIZ REIS	77,50	36
11125	EDMÁRCIA SANTOS PEREIRA	77,50	37
14505	LOIDE BATISTA SANTOS	75,00	38
12147	FABIANO HIROJI CALDONCELI OKAMOTO	75,00	39
11625	MIRIAN DE ALMEIDA BARROS	75,00	40
13846	JHEAN LUCAS DONATONI FEGRUGLIA DA SILVA	75,00	41
14216	JOSÉ TENORIO	75,00	42
12185	REGIANE AKEMI KUBO	75,00	43
14986	MARIA DE SOUZA MONTEVERDE CARDOSO	75,00	44
13134	JULIANA PEREIRA ZAGO	75,00	45
13631	ALESSANDRA APARECIDA TORROGROSA	75,00	46
13167	MARIO MARCIO DOS SANTOS PALHARES	75,00	47
11150	OTAVIO DE ALMEIDA GEMAQUE	75,00	48
15260	CLEIA NATALIA PASCOALIM CAIRES	75,00	49
13596	CRISTIAN MARTINS MARTINEZ	75,00	50
15268	REGIANE FLEURI DA COSTA	75,00	51
11217	JOADIR FERREIRA DA SILVA	75,00	52
12028	JOSIANE SOBRINHO PEREIRA	75,00	53
14003	JOAO PAULO QUINTINO DA COSTA	75,00	54
13980	BRUNO SIMON FERREIRA	75,00	55
13245	NATHÁLIA CARNEIRO DE BARROS SIQUEIRA	75,00	56
14091	EVELLYN RODRIGUES FERREIRA	75,00	57
11016	CINTHIA PARECIDA MARQUES LISBOA	75,00	58
11964	LUANA BEATRIZ CARDOSO	75,00	59
13585	MARIANA PEREIRA MONTANHER	75,00	60
14281	ALINE ARAUJO DE MOURA	75,00	61
11376	THAISLAN NOGUEIRA COSTA	75,00	62
11424	GLAUCE CORCIOLI E SILVA	75,00	63
12905	DÉBORA PIRES HECHT	75,00	64
13629	LEODATO DOS REIS JUNIOR	75,00	65
10913	RAFAELA GARGANTINI MARQUES	75,00	66
15332	ERIC CEZAR DA SILVA SOUZA	75,00	67
13193	GEISE DOS SANTOS ROCHA	75,00	68
11490	ANGELA RIBEIRO ANTONELI	75,00	69
11678	RAQUEL AUGUSTA DA CUNHA GARCIA	72,50	70
15426	EDSON DA SILVA SARAN	72,50	71
11303	ALEXANDRE APARECIDO MARTINS	72,50	72
13534	SHEURY KELLY FRANÇA REIS DA SILVA	72,50	73
15143	FILIPE DE ARAUJO LOURENÇO	72,50	74
14261	GUILHERME RANGEL COCHI INÁCIO	72,50	75
13520	RUTH MARIA LIMA	72,50	76
11719	FLÁVIA ANGÉLICA DOS SANTOS	72,50	77
11328	MICHELLY VIEIRA PEREIRA	72,50	78
13072	JORGE VICTORINO	72,50	79
11310	TALITA FELÍCIO DIAS	72,50	80
13024	CLAUDIOMAR LIMA DA SILVA	72,50	81
13126	LUCILENE SILVA DE SOUZA	72,50	82
15051	SARAH ZAGUIR VASCONCELLOS	72,50	83
11254	KATHREEN APARECIDA DE MEDEIROS GIL	72,50	84
11708	ROBSON SOARES DAS NEVES	72,50	85
15057	RANGEL PETTERSON DA SILVA	72,50	86
14526	ANTONIO MAGUSSO NETO	72,50	87
11246	KAYONE LUCAS INACIO DA CRUZ	72,50	88
10571	CAROLINE IZABELLA COSTA ROMANO	72,50	89
11360	NILSON ROBERTO DE SOUZA	72,50	90
15331	LILIAN FERREIRA	72,50	91
11974	MEIRIELEN ALVES SANTOS	72,50	92
12927	GRACIELLE APARECIDA FLORENTINO	72,50	93
12423	JULIANE ALVES DE ARRUDA LINO	72,50	94
12902	CRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA	72,50	95
13065	ELSSIE ABADIO MARIANO DE QUEIROZ BONONI	72,50	96
11696	THIAGO DE OLIVEIRA SILVA	72,50	97
12776	ÉRICA PRISCILA GARCIA DA COSTA SANTANA	72,50	98
12465	ARIADNE TONIOLI GALBIATI	72,50	99
11401	BRUNO SOUZA FARIA	72,50	100
11313	JACKELINE BATISTA DOS SANTOS	72,50	101
11241	ILANA GAMA LUCINDO	72,50	102
12941	LEONARDO SILVA DE SOUZA	72,50	103
14974	ANTONIO DA SILVA GOMES JUNIOR	72,50	104
13974	HELENA RODRIGUES BARBOSA	72,50	105
14020	RODRIGO ANTONIO DA SILVA	72,50	106
12178	SÍLVIA MARCELA ROSA DE OLIVEIRA	72,50	107
12003	BRUNA FRANCO NETO	72,50	108
12953	MURILO SOARES RIBEIROS DOS SANTOS	72,50	109
11772	MICHELI BONINI	72,50	110
11534	ELLEN CAROLINE VALENTIM NEVES	72,50	111
11256	MARCELO ALEXANDRE ESTEVES	70,00	112
12688	ADRIANO TAVARES DA SILVA	70,00	113
14913	ENILDA MARIA DA SILVA GARCIA DE FREITAS	70,00	114
13311	PAULO FERNANDO SIMÃOZINHO	70,00	115
12763	SUELEN SANTOS DIAS	70,00	116
13706	JONY PEREIRA ARANTES	70,00	117
10635	MAURO MÁRCIO BAZAN DENIZ	70,00	118
15390	LUCIMAR APARECIDA TOSTA BARBOSA	70,00	119
10565	MARCUS ANTONIO BUENO LEMES	70,00	120
14800	LUIZ FELIPE LEAL LOPES	70,00	121
15050	JOÃO VITOR CHIDEROLLI	70,00	122
13584	JOSÉ DONIZETTI DO CARMO	70,00	123
11746	LUIZ AUGUSTINHO ROGAL	70,00	124
11022	SIMONE ALESSANDRA TORRES TANJI	70,00	125

14556	SHEILA ESCOBAR TUDISSAKI ALVARES	70,00	126
13057	ROSIMEIRE AKEME NISHIYAMA	70,00	127
10532	CELSO ARMANDO ISSA JUNIOR	70,00	128
11846	WILLIAN DOUGLAS DE OLIVEIRA	70,00	129
11357	RAFAELA MARTINS DA SILVA XAVIER	70,00	130
13216	MARIANA LEAL DE FREITAS	70,00	131
12155	ROBERTA KELY ALMEIDA CAPARRÓ VOLPATO	70,00	132
15399	ADAIELE LUCIA NOGUEIRA VIEIRA DA SILVA	70,00	133
14899	JESSICA SACCHI RIBEIRO	70,00	134
14873	SAMARA PONTES ARAUJO	70,00	135
15414	ALUIZIO ARARUNA JUNIOR	70,00	136
11526	JULIANA GAMA DA SILVA	70,00	137
14011	THIAGO FARIA TRAINA	70,00	138
15305	LUANA CAETANO DE JESUS	70,00	139
12872	IVANIA CRISTINA PIRES HECHT	70,00	140
11641	CLAUDIO UEHARA	70,00	141
12694	MARCIA CRISTINA DA SILVA ALVES	70,00	142
14284	IGNEZ PIRES DE SOUZA	70,00	143
11006	TAILANDIA CAMPOS BRAGA	70,00	144
10481	JUCIMAR SANTOS DE MELO	70,00	145
14546	BIANCA REGIA COSTA	70,00	146
14892	FABIO SALES DA SILVA	70,00	147
12495	ANA CAROLINA DE SOUZA DIAS	70,00	148
11459	DANIEL ZULIAN DE SOUZA COSTA	70,00	149
13620	DAYANE DE SOUZA LOPES	70,00	150
12360	BÁRBARA LOPES DE OLIVEIRA	70,00	151
11259	KAISMARAM SOARES PANIAGO DE OLIVEIRA	70,00	152
14310	MARIANA QUEIROZ DUTRA	70,00	153
13100	ADRIANA SOARES DO NASCIMENTO	70,00	154
12152	NATHÁLIA ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA	70,00	155
12507	FILIPE DE SOUZA SANTOS	70,00	156
12542	MÁRIO MÁRCIO FIGUEIREDO SOBRINHO	67,50	157
13990	ALESSANDRO BASAGLIA CARVALHO	67,50	158
11318	CARLENE GONZAGA DE ALENCAR	67,50	159
11149	CELSON ANDRÉ DE LIMA JÚNIOR	67,50	160
11186	JAYANNE DE SOUZA OLIVEIRA	67,50	161
14682	LUANA KORIN DA SILVA	67,50	162
14518	NATHAN BARBOSA DE OLIVEIRA	67,50	163
15407	BRUNA CAROLINA CHACRA FERREIRA	67,50	164
13447	RENILDO ALMEIDA DE SOUZA	67,50	165
14062	JULIANA MORAIS NOGUEIRA	67,50	166
12718	THIAGO FERREIRA REGO	67,50	167
10790	PAULO HENRIQUE SILVA SANTOS	67,50	168
14349	RAFAEL SEBASTIÃO ARRAIS BATISTA	67,50	169
12468	PRISCILA KELLY DA SILVA NETO	67,50	170
12890	ERIKA BORGES DE MATTOS	67,50	171
12778	PATRICIA MARIA DO NASCIMENTO SILVA	67,50	172
13787	LELIO PRADO YONEHARA	67,50	173
11799	DANIELA FERREIRA DE JESUS	67,50	174
14958	WELLINGTON FERNANDO MARTINEZ VIANA	67,50	175
10791	LUANA SUELEN MORENO	67,50	176
10530	CLÉCIUS ABRAHÃO ATAIDE	67,50	177
11607	FERNANDA CIRILO DOS SANTOS	67,50	178
15296	RAFAEL BONONI GUZMÁN	67,50	179
15309	FRANCINE FERNANDES DOS SANTOS	67,50	180
14361	CHRISTIAN FLORIANO FARIA	67,50	181
11088	ROBSON ASSIS RUIZ	67,50	182
12816	GLEYSON BATISTA SOBRINHO	67,50	183
14220	MARTA DE OLIVEIRA SILVA	67,50	184
11274	BEATRIZ PEREIRA	67,50	185
11218	FABIANO CÂNDIDO LOPES	67,50	186
12691	POLYANA DA SILVA OLIVEIRA	67,50	187
11465	HUGO RAFAEL ROCELI VITAMÉ	67,50	188
12334	CAROLINE BARBOSA RODRIGUES	67,50	189
11554	THAIS NATHALY NOGUEIRA GOMES	67,50	190
12121	GISELE BEATRIZ UTIYAMA	67,50	191
13769	TALITA DUARTE DA COSTA	67,50	192
11916	WELLINGTON FABRICIO PEREIRA	67,50	193
12860	TAÍSA PEREIRA BUFFULIN	67,50	194
12195	ELIANE MARQUES RODRIGUES DE OLIVEIRA	67,50	195
11781	JOSYE SEVERINO BESSÃO	67,50	196
11492	SOILA LIMA DE SOUZA	67,50	197
12095	FERNANDO PONTIN DA SILVA	67,50	198
12580	LIDIANE CAMPOS SALAZAR DA SILVA	67,50	199
13264	ALINE ALVES BERTUCI	67,50	200
12123	ADONIS DOS SANTOS SILVA	67,50	201
15054	ANNA PRISCILLA MENGATO	67,50	202
13455	FABRICIO BASSALOBRE CASAGRANDE	67,50	203
11480	ADRIANO LUIS DA SILVA VIALLE	67,50	204
10985	CARLOS EDUARDO COELHO	67,50	205
14379	PEDRO LANÇONI PANUCCI	67,50	206
12040	EDVALDO MAXIMIANO COTRIM	67,50	207
11702	KAROLINE DE FREITAS VIEIRA	67,50	208
12984	TATIANE APARECIDA GUABIRABA	67,50	209
13294	JESSICA YAMAGUTI MENDES	67,50	210
13380	HELENITA DALVA DA SILVEIRA PATROCINIO	65,00	211
13179	PEDRO PEREIRA LIMA NETO	65,00	212
12375	KRYSSIA DEBORA MARCIANO	65,00	213
11110	EDUARDO DE FREITAS GOMES	65,00	214
14679	GILSON MARTINES BARBOZA	65,00	215
12289	MARCOS VINICIUS CANTIDIO DOS SANTOS	65,00	216
10941	EVANDRO MADSON LOURENTE DE OLIVEIRA	65,00	217
11043	VIVIANE FELIPE	65,00	218
13716	THIAGO RODRIGO DE SAUL	65,00	219
13848	SEBASTIÃO LUIZ BEZERRA NETO	65,00	220
11966	SIRLENE JOSE BARBOSA DOS SANTOS	65,00	221
12563	LINDA KELLY LAURINDO NENEN PALUDO	65,00	222
10453	RÔMULO WENDELL DA SILVA FERRERIA	65,00	223
11608	GERALDO PEREIRA CHAVES JUNIOR	65,00	224
12932	PAULO CÉSAR BRANICIO JUNIOR	65,00	225
11429	HENRIQUE SANTOS DA SILVA	65,00	226
13317	ANDRÉ LUIS FAUSTINO BORGES	65,00	227
13064	RAFAEL DE OLIVEIRA LIMA	65,00	228
11148	ALINE FERRAZ GONÇALVES	65,00	229
12995	AUZENI MARIA DE ANDRADE DELITE	65,00	230
14337	EDGARD PEREIRA AMORIM JR	65,00	231
11427	VANESSA DOS SANTOS PISTORI FARACO	65,00	232
13231	ERICSON YAMAGUTI CAMPOS	65,00	233
13367	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA DE SOUZA	65,00	234
11133	JULIANA GARCIA ERNANDES DOS SANTOS	65,00	235
14040	GISLAINE MEDINA VIDA	65,00	236
12554	CLEICE HELLEN ORGEDA LOURO DE SOUZA	65,00	237
10994	JESSICA MAYARA BISPO MAGALHÃES	65,00	238
11444	CRISTYAN DE SOUZA GOMES	65,00	239
12775	MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA	65,00	240
11397	LEANDRO APARECIDO DE LIMA	65,00	241
15286	MICHELLE BARBOSA LARANJEIRA	65,00	242
12971	ICLÉIA CAIRES MOREIRA	65,00	243
13417	REJIÉLI APARECIDA RODRIGUES SILVA	65,00	244
12251	EDIEGO GOMES NEPOMUCENO	65,00	245
12433	DANIEL DA COSTA E SILVA	65,00	246
14981	KARLA DE OLIVEIRA LEITE	65,00	247
13063	RÚBIA DE SOUZA VIANÊZ RODRIGUES	65,00	248
13052	LAURA ANDRADE LIMA	65,00	249
14568	JOAO RUBENS DE LIMA CUNHA	65,00	250
12018	PRISCILLA RODRIGUES DE ALMEIDA	65,00	251
13449	LUCAS DE SOUZA TOSTA	65,00	252
15411	CINDEL CAROLINE LIBERATO ALBERTO	65,00	253
11699	ROSANA RAMOS GOMES	65,00	254
14330	JOÃO CARLOS CAMPOS LEME DE OLIVEIRA	65,00	255
13035	ISABELA CRISTINA DA SILVA ALVES	65,00	256
12882	VILMA CLAUDIA SILVA	65,00	257
12434	KENYA OTA DE LIMA	65,00	258
14068	DENER APARECIDO TROIANO	62,50	259
15183	KEMILY DOS SANTOS LOCATELLI	62,50	260
14346	FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS	62,50	261
15328	WILIAN MODESTO VERMEJO	62,50	262
14327	WANDERLEI LÚCIO DO CARMO	62,50	263
11832	DOMINGOS JARDIM LEITE	62,50	264
12834	NEIDECLEIA MAREGA NERY SILVA	62,50	265
10511	DENNER MOREIRA LEITE ALCAMIM	62,50	266
11862	SAMANTA DANIELA SILVA WATANABE	62,50	267
12539	ROSANGELA PEREIRA DE SOUZA FARIA	62,50	268
12746	CRISTIANE RAMOS MEIRA ARAUJO	62,50	269
13123	LEDA MARA DOS SANTOS COVO	62,50	270
14577	DANIELE CRISTINA CLEMENTE	62,50	271
13051	MICHELA VANESSA CRISOSOTOMO COIMBRA MARTINS	62,50	272
14009	JOZIMAR HENRIQUE PORFIRIO	62,50	273
13825	LUCIENE ANTONIA DE PAULA E SILVA BORGES	62,50	274
10974	ADRIANA MOTTA DA SILVA FREITAS	62,50	275
12493	VANIA APARECIDA DIAS	62,50	276
12190	DARLAN LEAL DE FREITAS	62,50	277
10786	MICHELE RAIMUNDO DE ARAUJO	62,50	278
12622	FELIPE DIAS MARTINS	62,50	279
12408	MARCIELI MARLUCI TRENKEL	62,50	280
13896	JACYARA CORTEZ DE LUCENA PRIMEIRO	62,50	281
11711	MARIJANE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	62,50	282
12129	THIAGO ROCHA RUFINO	62,50	283
15281	JAQUELINE DOS SANTOS CALIXTO	62,50	284
15236	ANA CÁSSIA GAMA DE ASSIS	62,50	285
10652	FRANCIELE ALVES DA SILVA	62,50	286
14855	THAYNARA PEREIRA CABANHA	62,50	287
14919	ADEMIR ANTONIO SCARAMELI	62,50	288
14038	LUIZ CARLOS DE ARAUJO SILVA	62,50	289
14493	CELY MIDORI YAMAGUTI MENDES	62,50	290
10956	NEURY MORAES DA SILVA OLIVEIRA	62,50	291
14548	ANDREIA APARECIDA DEL COMPARI	62,50	292
12422	MANUELA ALVES MARTINS	62,50	293
13099	ELIANE BENTO DE SOUSA	62,50	294
12730	EDER BERNARDINO COSTA	62,50	295
11889	LUCIMAR HONÓRIO DOS ANJOS	62,50	296
13412	EMERSON RIBEIRO DA SILVA	62,50	297
11174	FERNANDA REGINA FERNANDES	62,50	298
11863	LEIDIANE DOS SANTOS FELIX	62,50	299
11812	ELIZABETE DOS SANTOS SOUZA	62,50	300
15454	RAMON DE OLIVEIRA SILVA	62,50	301
14121	ANGÉLICA DA SILVA DOURADO	62,50	302
10835	CAIO CÉSAR SANTOS BORIN GARCIA	62,50	303
14043	LIVIA DE OLIVEIRA FERREIRA	62,50	304
11450	CAROLINE ARRIAS MARTINEZ	62,50	305

10457	JORGE APARECIDO QUEIROZ JUNIOR	62,50	306
13800	BARBARA APARECIDA OLIVEIRA FERREIRA	62,50	307
12302	CASSIO HENRIQUE DA SILVA	62,50	308
13519	VILMA APARECIDA PINA RODRIGUES	62,50	309
11299	ROSANA ARAÚJO DA SILVA	62,50	310
11485	ELISÂNGELA RAMOS DOS SANTOS	62,50	311
14908	VANESSA ALVES DA SILVA	62,50	312
11332	YVANNA FORMOSO TRAJANO	62,50	313
11604	SAMIA MATHEUS DA SILVA	62,50	314
11279	THALITA DANATHIELE FARIA TEODORO	62,50	315
10854	JAMILY MOHAMAD SMIDI DIHL	62,50	316
11423	CAROLINE SILVA DE OLIVEIRA	62,50	317
15253	LUAN CAETANO DE JESUS	62,50	318
13279	DANIELY DA SILVA SANTOS	62,50	319
12338	RENATA ALVES MORAES	62,50	320
13241	ANDRÉIA BERTALLI AFONSO	62,50	321
12182	BRUNA TAILIZE DE ALBUQUERQUE GUEDES	62,50	322
11163	FRANCISBEL RODRIGUES TEIXEIRA DE SOUZA	62,50	323
11529	MAYARA APARECIDA FAGUNDES BARBOSA	62,50	324
11206	TALITA DE ASSIS	62,50	325
12801	PAULO CEZAR HECHT	60,00	326
15070	RAFAEL LIMA OLIVEIRA	60,00	327
14576	ISAMARA ALMEIDA ROCHA ENDO	60,00	328
12485	TAINARA MACHADO DIAS	60,00	329
11725	DANIEL YOSHIO ISHIBASHI	60,00	330
12118	MAIRA FARIAS VIANA	60,00	331
15398	KAUE DE SOUZA PEREIRA	60,00	332
11683	JUVENAL DE SOUZA	60,00	333
12205	RUBENS CEZAR GAIOTTO	60,00	334
13685	CLAUDIA CRISTINA DE CARVALHO CASTILHO	60,00	335
11691	LUZIA DARC VICENTE DE MATTOS	60,00	336
12258	PAULO CESAR RODRIGUES JUNIOR	60,00	337
12972	ANA CECILIA HEIDGGER PELLEGRINI	60,00	338
12484	APARECIDA DE BRITO RAMOS	60,00	339
14623	ELAINE MARTINS DA SILVA	60,00	340
13854	GRACIELI DOS REIS	60,00	341
15326	MARCIO DA SILVA	60,00	342
11918	EMANUELA PEREIRA FONSECA	60,00	343
14322	DÉBORA DA SILVA LOPES	60,00	344
15003	ROBSON FELIX DE ARAUJO	60,00	345
14125	MARIEL COSTA FERREIRA DA MOTTA	60,00	346
13071	MICHELLE MUNIZ DO NASCIMENTO	60,00	347
12288	DIEGO DA SILVA SANTOS	60,00	348
10740	ROGER GOMES SOARES DA SILVA	60,00	349
13971	JOSIANE RIBEIRO DA SILVA	60,00	350
12164	JAILTON DE SOUZA NASCIMENTO	60,00	351
12749	ALESSANDRA MARQUES DA SILVA	60,00	352
12978	KARLA BERNARDES GALVES	60,00	353
10658	PÂMELA CRISTINY SOUZA DINIZ	60,00	354
14466	THICIANE MAIA MANCINI	60,00	355
12265	FERNANDA RODRIGUES GONÇALVES	60,00	356
11745	LEANDRO EVANGELISTA DO ESPIRITO SANTO	60,00	357
11885	EMILIO DUARTE VILELA VIEIRA	60,00	358
11768	ANA LAURA LINS ROSA	60,00	359
12327	ELAINE DA SILVA KRAIEVSKI	60,00	360
15348	WERIK MANOEL MATSUTANI JUSTINO DE SOUZA	60,00	361
14402	JULIANDRA FERREIRA MUNDIM	60,00	362
11951	CAMILA GOMES DE ALMEIDA	60,00	363
13864	BARBARA KARINA BISPO MARCOLINO	60,00	364
12833	LIGIA RODRIGUES	60,00	365
12985	NATHÁLIA DE SOUZA FREITAS	60,00	366
11538	RONNIE ROSTTER DE QUEIROZ	60,00	367
12615	MARIA ELENA PEREIRA DA COSTA	60,00	368
14301	LANA MEIRE SANCHEZ PENALVA	60,00	369
12498	ADRIANA DOS ANJOS TOMAZ	60,00	370
11173	LUCIANA FERREIRA DE CASTRO	60,00	371
14077	SANDRA SANTANA SILVA RODRIGUES	60,00	372
10471	ALYSSON JOSÉ DE PAULA SIVA	60,00	373
13226	FABIANA DE SOUSA ROSA	60,00	374
12804	LUCIANA DE LIMA QUEIROZ FREITAS DE MORAES	60,00	375
10883	EDGARD CORRÊA JÚNIOR	60,00	376
12528	CRISTIELE DE LIMA BROCHADO	60,00	377
15416	KELLYCRISTINA DA SILVA ROCHA	60,00	378
12382	NARA PRISCILA SALVATIERRE DA SILVA	60,00	379
13775	IRANI FERNANDA GONÇALVES DA CRUZ PEREIRA	60,00	380
13086	ADER MORAIS VIEIRA DE CARVALHO	60,00	381
11044	NAIARA FERREIRA DE OLIVEIRA	60,00	382
11232	RAUL FERRARI CARVALHO	60,00	383
11543	ELLEN CARLA SOUZA DE PAULA	60,00	384
14856	JULIANA DA SILVA LIMA	60,00	385
15109	CARLOS ALTINO SANTOS DE OLIVEIRA	60,00	386
12025	JHONI LUCAS BARROS PLACIDO	60,00	387
14853	ALCIMEYRE MARQUES GARCIA	60,00	388
14427	ANDRÉIA ALVES PEREIRA	60,00	389
13438	VALDIRENE APAREWCIDA DE SOUZA	60,00	390
12209	VINICIUS ANTONIO DE SOUZA	60,00	391
12306	GLAUCIENE DA SILVA DIAS	60,00	392
15324	SILVIO WALACE FONTES BAZAN	60,00	393
12667	ROSEMILDA BETHEM DE ARRUDA	60,00	394

300 TÉCNICO ADMINISTRATIVO I

11785	MARILENA BARROS DE ALMEIDA	95,00	1
11925	ELISABETE ROCHA	95,00	2
12727	CLAUDIA OSTRONOFF	95,00	3
12874	ADRIANA VALIERI	92,50	4
12937	THIAGO CARNEIRO DE BARROS SIQUEIRA	92,50	5
14358	ALEIKA THAIS BATISTA DOS SANTOS	92,50	6
10815	RUDSON RAFAEL ALVES RIBEIRO	92,50	7
11078	SOFIA STEPHANY DE OLIVEIRA FERNANDES	92,50	8
12255	ROBERTA APARECIDA DURIGAN	90,00	9
11018	MICHELLE NASCIMENTO GUIMARÃES	90,00	10
11375	LUCIANA CREPALDI	90,00	11
15310	BRUNO HENRIQUE MANTOVANI BALDISSERA	90,00	12
12161	JOÃO VITOR GOMES SILVA	90,00	13
14209	VALDECI SIQUEIRA	90,00	14
11905	SARA MARCELINO DE OLIVEIRA	90,00	15
12188	THAYNNÁ BARBOSA CUNHA	90,00	16
12740	ADAIR APARECIDO MAIA	87,50	17
14241	ELIZABETH AMARA DE OLIVEIRA LIMA	87,50	18
14231	IARA ALVES DE ALMEIDA	87,50	19
14034	PÂMELA APARECIDA FRANCISCO SIVA	87,50	20
10637	MARIA LIGIA BARBOSA MARCELINO	87,50	21
14449	RAPHAEL BORGES DA SILVA	87,50	22
13257	SILMARA PINHEIRO ALVES	87,50	23
14306	BEATRIZ FERNANDA PINHEIRO	87,50	24
12570	DENILSON ICIBACI	85,00	25
13293	GUSTAVO ANTUNES CHAVES	85,00	26
11568	FERNANDO RODRIGUES TEODORO DOS SANTOS	85,00	27
11744	LUCIENE MIDORI NUNES KOBAYASHI	85,00	28
12909	SELMA CRISTHINA MACHADO DE SOUSA	85,00	29
14846	CID RICARDO NAVARRO CRISTALDO	85,00	30
14268	LUCINDO FABIANO DE CAMARGO	85,00	31
14307	CARLA FRANCIELE DE ALMEIDA RODRIGUES	85,00	32
14428	DAIANE ROCHA GENEROSO VICENTE	82,50	33
10824	RAIRTON BARBOSA MONTEIRO	82,50	34
12463	ALEXANDRE JUNITI KATUYAMA	82,50	35
10574	WAGNER ANDRADE LIMA	82,50	36
13983	KELLY NOGUEIRA DA SILVA	82,50	37
14535	RAÍZA ANDRADE DA SILVA	82,50	38
13284	SHEILA APARECIDA GOMES DIAS	82,50	39
13253	PATRICIA CRISTINA FERREIRA DE JESUS	82,50	40
12799	JORGE AUGUSTO SILVA DA SILVA	82,50	41
11238	LUCIANO TEIXEIRA ACUNHA	82,50	42
13453	CRISTIANO FERREIRA DE AZEVEDO	82,50	43
14538	EVERTON JORDAN DE OLIVEIRA	82,50	44
12027	LOANY CRISTINE DOS SANTOS OLIVEIRA	82,50	45
12032	ELYSANGELA APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA	82,50	46
10891	LAURA MARCIA RIBEIRO TAVARES	82,50	47
13152	ROSILEI FERREIRA DOS SANTOS	82,50	48
12600	SÉRGIO HENRIQUE PEREIRA CORDEIRO	82,50	49
14504	ALYNE ALVES DE SOUZA	82,50	50
12883	PATRICIA DAMACENO MESSIAS	82,50	51
10823	RAIZA BARBOSA MONTEIRO	82,50	52
12192	THAIANNY BARBOSA CUNHA	82,50	53
14653	JÉSSICA MACHADO DA SILVA	82,50	54
13498	CAROLINE VIDAL DA SILVA	82,50	55
15325	GLEICY LEMOS DE CARVALHO PEREIRA	82,50	56
12078	LUCAS MARTINES BARBOZA	82,50	57
11082	GIOVANI ALESSANDRO DE MELLO	80,00	58
11326	FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA	80,00	59
13370	RAFAEL TORRES	80,00	60
12376	SUZI MITSUE YAMAGUTI CAMPOS	80,00	61
13995	CELIA TOMIE KUWAKINO	80,00	62
10960	VALGLEICE DE SOUZA RAVAZE	80,00	63
13622	MARIA IZABEL MONTEIRO CORRÊA HEBERLE	80,00	64
11605	DIEGO MACHADO DA SILVA	80,00	65
10811	TAYNARA GOMES MOURA RIQUETTE	80,00	66
13499	GEISY VIDAL DA SILVA	80,00	67
11014	SUSANNE RIBEIRO PESSOA DE CAMPOS	80,00	68
12975	MÁRCIA REGINA DA HORA PAULA MORALLES	80,00	69
14829	MARCILENE CANDIDO BRAZIL	80,00	70
11255	MARISTELA JURADO ALVES DA COSTA	80,00	71
13579	LAURA RODRIGUES CORREIA	80,00	72
12662	GUILHERME NEVES DE OLIVEIRA	80,00	73
12579	SILVIA HELENA DUCHINI	80,00	74
13792	MAYARA APARECIDA DA COSTA SAITO	80,00	75
11752	RENILSON JOSÉ DA SILVA DINIZ	80,00	76
13113	CAROLINE FERNANDES FELIX	80,00	77
10948	EDSON DA ROCHA FERREIRA	80,00	78
15210	RONALDO BARBOSA DE OLIVEIRA	80,00	79
11282	JHENNIFER SPIELMANN AQUINO	80,00	80
10783	LAÍS LAILA MOREIRA DE OLIVEIRA	80,00	81
13748	VALTER RENANDES VIEIRA	77,50	82
11546	JULIANO FERREIRA DE LIMA	77,50	83
13446	DIEGO LUIZ SOUZA DE MENEZES	77,50	84
13336	THIAGO DE OLIVEIRA PINA	77,50	85
13933	LAURA MARIANA DOS SANTOS ALVARENGA	77,50	86
15381	CARLOS ALBERTO CANTÚ	77,50	87
10955	MARA CRISTINA DE FARIA HONDA	77,50	88
15360	MARCO ANTONIO COSTA	77,50	89
11614	KATIA REGINA CRUZ TEIXEIRA	77,50	90

12061	AMILTON ROLDÃO DE SOUZA BRITO	77,50	91
14137	MARIO OSHIRO	77,50	92
10496	MARIA HELENA CAIRES DE GODOI	77,50	93
12357	ROSE MARY SERPA PINTO VIANA	77,50	94
13374	LAURA MARCILIANO DA SILVA	77,50	95
11240	CRISTIANE APARECIDA CORREA	77,50	96
13609	MARCELO FRANÇA LEITE	77,50	97
11669	FABIOLA GONZAGA SALDANHA	77,50	98
12240	REGIMARA DA SILVA NAVARRO	77,50	99
11859	RENAN PRATES ALVES	77,50	100
12405	RAFAEL OLIVEIRA NOGUEIRA	77,50	101
14760	AMANDA RODRIGUES GOMES	77,50	102
13210	GREGÓRIO CORDEIRO VASCO	77,50	103
10765	SUELY MARQUES DA SILVA	77,50	104
11814	SERGIO GARCIA	77,50	105
13690	MARCELA BRITO SOUZA	77,50	106
13327	DAIANE DA SILVA BONONI	77,50	107
12057	LILIAN BOLANDIM PORTO	77,50	108
12831	JESSICA LUCENA DOS SANTOS	77,50	109
14604	TEREZINHA LETICIA GONÇALVES DOS SANTOS	77,50	110
13743	KENIA CAROLINE QUIRINO MUNIZ	77,50	111
14927	BRENDA MARIN DA SILVA	77,50	112
10775	AUXILIADORA PEREIRA COSTA	77,50	113
14612	VANESSA APARECIDA SOARES	75,00	114
12504	ALINE VIVIAN DA SILVA DIAS	75,00	115
13992	LIDIANE BARRIOS DA SILVA	75,00	116
13076	WENDEL NATAL PEREIRA	75,00	117
14218	NADIALINE STEFAN BARBOSA	75,00	118
13038	WESLLEY FABIANO GONÇALVES DOS SANTOS	75,00	119
13401	CARLOS HENRIQUE RABELLO	75,00	120
11398	MARISTELA ANSELMO ATAIDE	75,00	121
13642	LUCIANA MONTALVAO DA ROCHA	75,00	122
13299	ÉDERSON BARBOZA	75,00	123
12162	CARLOS FERNANDES SOARES	75,00	124
13369	MARCELA STURM ALVES	75,00	125
13254	ANIMERES FERREIRA DUARTE	75,00	126
11191	MARIA AMÉLIA FERREIRA TOSTA	75,00	127
12681	WALTER FRANCO BOGAMIL JUNIOR	75,00	128
11394	PRISCILA CRISTINA SANTIAGO ANDRADE	75,00	129
15427	EDNA MARIA DE SOUZA CARDOZO	75,00	130
13077	LEANDRO GARCIA DE OLIVEIRA	75,00	131
10899	JOÃO PEDRO ALVES DE ALMEIDA	75,00	132
12810	THAIS VILELA DOS SANTOS	75,00	133
15295	JACQUELINE RAMOS DA CRUZ	75,00	134
10750	LUAN ANGELINO FERREIRA	75,00	135
13646	LUANA NUNES DIAS	75,00	136
11193	JÉSSICA FERREIRA TOSTA	75,00	137
11818	SAMARA NASCIMENTO VASQUE	75,00	138
14710	CAROLINE DIAS VITÓRIA	75,00	139
15294	THIAGO HENRIQUE VILALBA CAMARGO	75,00	140
13659	ADRIANA D SILVA MAJOR CANDIDO DA COSTA	75,00	141
13092	EDKENY MARIANA MIRANDA DE QUEIROZ	75,00	142
11344	SUZAN CLAIRE RIBEIRO DE JESUS	75,00	143
14498	MABEL SUELI MANFREIN ANDRE	72,50	144
15132	VALTER ALVES CARDOSO JUNIOR	72,50	145
13209	ANDREIA DA SILVA LACERDA	72,50	146
13016	JOICE CAMILO FERREIRA	72,50	147
12259	RENATA CALIXTO DOS SANTOS	72,50	148
12071	JEAN MICHEL BORGES DE PAULA	72,50	149
13137	MARCIA DE OLIVEIRA SANTOS	72,50	150
11486	SANDRA SAMARA SANTOS FERREIRA	72,50	151
11034	CLÁUDIA VALERIA DOS SANTOS OLIVEIRA.	72,50	152
11007	JULIANA MOREIRA MANTOVANI	72,50	153
14221	JULIANA ARAUJO DE ALMEIDA	72,50	154
14969	ANA LILIAN MARTINS	72,50	155
11960	JOÃO CARLOS MARTINS JÚNIOR	72,50	156
11986	ANA PAULA COUTINHO PEREIRA	72,50	157
11786	STEPHANIE FERREIRA FIGO COSTA	72,50	158
13277	JAIR SOARES BISPO JUNIOR	72,50	159
11896	LINDOMAR DA SILVA ROCHA	72,50	160
12206	ROSIANY BARBOSA MARTINS BUQUETTI	72,50	161
12336	LUCIANA DO NASCIMENTO RODRIGUES	72,50	162
11716	KAREN RENATA MIRANDA	72,50	163
12284	JACQUELINE YAMAGUTI UEDA	72,50	164
12150	GABRIELA APARECIDA NASCIMENTO FERREIRA	72,50	165
11753	ISABELA GOMES DO NASCIMENTO	72,50	166
11433	VITOR HUGO MARTINS DA SILVA	72,50	167
12004	KARINA LUCAS PINHO	72,50	168
10489	EMILIENE SOARES DE SOUZA	72,50	169
14073	MARA APARECIDA SPERIGONE SILVA	72,50	170
12022	MAICON FREITAS AZEVEDO	72,50	171
14468	EMYGDIO JOSÉ CARVALHEIRO DE MELLO	72,50	172
12108	JÉSSICA MARTINEZ LUSTOSA	72,50	173
11221	VIVIANE ISOLINA VITÓRIO DE ALMEIDA	72,50	174
14652	SERGIO LUIZ PEIXOTO COLETI	70,00	175
13233	MARCIA CRISTINA LOPES DE SOUZA	70,00	176
12480	LARISSA ABRAHAO ARAUJO DO PRADO	70,00	177
12145	KELLY OLIVEIRA DE SOUZA NASCIMENTO	70,00	178
11141	DANIELA REGINA PEREIRA DA SILVA	70,00	179
15023	OSVALDO FORMIGARIO JUNIOR	70,00	180
14233	FERNANDO MANOEL DE OLIVEIRA ANDRADE	70,00	181
13373	SANDRA APARECIDA FERREIRA	70,00	182
12402	APARECIDA RIBEIRO RODRIGUES	70,00	183
12559	KESIA REGINA GARCIA MARTINS DE OLIVEIRA	70,00	184
12460	MARIA DE FÁTIMA CECÍLIO DOS SANTOS ESGALHA	70,00	185
14473	WELLINGTON REIS	70,00	186
13966	TIAGO ANTONIO MEIRA MASCHIO	70,00	187
11777	ARIANE CRISTINA MARTINS DE REZENDE	70,00	188
15220	CRISTIANE SACRAMENTO RODRIGUES	70,00	189
11792	VINICIUS DE ANDRADE PEREIRA	70,00	190
12898	GIOVANA LEMOS ALVES	70,00	191
10943	AIMAR CESAR COLLETTI	70,00	192
12866	VANESSA TEIXEIRA BOGAMIL	70,00	193
14893	ROMEU DA SILVA VICENTE	70,00	194
12824	RODRIGO JOSE MARTINEZ	70,00	195
12666	RICARDO APARECIDO DE LIMA	70,00	196
10868	GABRIELA NOGUEIRA DA ROCHA	70,00	197
11438	MARTHA SENA DURÃES	70,00	198
15448	AQUIDAIR BATISTA PARREIRA	70,00	199
12739	JORGE KIYOSHI INOUYE	70,00	200
12056	LIVIA SILVA SOUZA	70,00	201
10627	ROZINEIDE FERREIRA BARBOSA	70,00	202
13054	MICHEL ROBERTO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	70,00	203
11032	LUIZA CARLA DA SILVA BRGA	70,00	204
10605	VANESSA BALDOINO SANTOS	70,00	205
13056	TATIANE TIEMY PEREIRA TAKAHASHI	70,00	206
12908	ALEJO ALONSO VIERA NETO	70,00	207
10857	BIANCA DA SILVA LAIZO	70,00	208
15396	FABIO ROZA BARBOSA	70,00	209
14559	CLAUDIA DA SILVA SANTOS	70,00	210
15040	CARLA GRACIELLA ELIAS RODRIGUES	70,00	211
10688	BRUNA LIVRAMENTO GOMES	70,00	212
11208	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA	70,00	213
13170	TATYANA GELSI PIRES	70,00	214
12120	MIDIÃ DE LIMA VITORIA	70,00	215
12151	LAURA FERREIRA GOMES	67,50	216
13070	FRANCISCO CLAUDINO DA SILVA JUNIOR	67,50	217
14865	MARCIA REGINA MILANEZ	67,50	218
11373	NILSE MAYUMI NAMPO	67,50	219
15167	AMELIANA CRISTINA GOMES	67,50	220
14590	PEDRO DE SOUZA LEITE	67,50	221
13002	CECILIA BELISSE SPECHT	67,50	222
15184	ROSIMEIRE DOS SANTOS LOCATELLI	67,50	223
14595	JUCILEIDE LANDRO DELGADO	67,50	224
12582	ADRIANA GOMES	67,50	225
14304	ELIANE SILVERIO MACIEL	67,50	226
11915	SANDRA MARIA EUGENIA PINTO	67,50	227
12287	ELIANE MENEZES RIBEIRO DIAS	67,50	228
14424	ANDRÉIA BENTO GONÇALVES	67,50	229
11190	ANA PAULA OLIVEIRA DE LIMA MENEZES	67,50	230
12064	VITOR ADALBERTO ALVARADO DE SANTANA	67,50	231
13396	EDMARCAMARGODOSSANTOSMANOEL	67,50	232
12988	CAMILA FERREIRA ELEUTÉRIO	67,50	233
15077	ROZICLER DO NASCIMENTO FONSECA	67,50	234
11556	VANILZA PEREIRA MACIEL	67,50	235
12054	ELIANE SILVA DE SOUZA	67,50	236
12588	ARLETE DA SILVA SOUZA	67,50	237
11723	CLAUDIANA DE PAULA SANTOS	67,50	238
11572	LÉIA FERREIRA COSTA	67,50	239
10598	MICHELE DIAS MONTAGNER	67,50	240
14212	SILVIA MARQUES SOUZA	67,50	241
12082	JAILSON NUNES DE FREITAS	67,50	242
14667	FLAVIA LABELLE MORAES DA SILVA	67,50	243
15182	ANA PAULA DA SILVA FERREIRA	67,50	244
13809	MARIA APARECIDA FARIAS DOS SANTOS	67,50	245
12715	LAUDICEIA GUIMARÃES DOS SANTOS GONÇALVES	67,50	246
12558	LEANDRO FIGUEIREDO SOTO	65,00	247
13807	EMILENE RODRIGUES ALVES	65,00	248
15087	CARLOS CESAR CASTILHO MACIEL	65,00	249
12110	DANIEL RODRIGUES CAVALCANTE	65,00	250
14058	MARIA CRISTINA CEZARIO DA COSTA	65,00	251
14174	ANNA CRISTINA MAVIRA KAMAIORA GOMES	65,00	252
13115	REGINALDO DE SOUZA SANTOS	65,00	253
12592	ELISANDRA LUIZA FERNANDES ARANTES	65,00	254
11215	AVANICE EDILENE DA SILVA	65,00	255
11589	ANA PAULA BARBOSA	65,00	256
12241	LUCIANO MARQUES SOUZA	65,00	257
13362	ROBERTA MARQUES	65,00	258
11816	PRICILA ALINE SOUZA SANTOS	65,00	259
14423	BRUNO GOMES DA SILVA	65,00	260
13181	JAQUELINE DE CAMPOS SANTANA	65,00	261
12239	INAIARA GARGANTINI MARQUES	65,00	262
12675	KRISCIA HELEN RODRIGUES ROCHA	65,00	263
13618	ROSIANGELA DE SOUZA LOPES	65,00	264
13341	CYRLENE GARCIA DE FREITAS DIAS	65,00	265
14799	MARIA APARECIDA PEDRO MARTINS	65,00	266
11549	SARA CRISTINA DE OLIVEIRA	65,00	267
12270	CINTIA REGINA ANDRADE DE MOURA THOMÉ FRANCO	65,00	268
13527	VANDUIL ROSA DA SILVA	65,00	269
10597	ANDREIA AMANCIO GIUZEPPE	65,00	270

11269	EDIS MARTINS DE SOUZA	65,00	271
13510	MEIRE AUXILIADORA DE SOUZA	65,00	272
12698	OZANA BARBOSA DE SOUZA	65,00	273
14533	VERONICA JANAINA MEDEIROS	65,00	274
14733	FERNANDA CLEA VACARI	65,00	275
12373	ALINE MARIA NASCIMENTO MEDEIROS STURLINI	65,00	276
10813	ALINE CRISTINA PINHEIRO LISBOA VERISSIMO	65,00	277
13395	JULIANA SIQUEIRA DA SILVA	65,00	278
10450	NATHALIA OLIVEIRA NOGUEIRA	65,00	279
14904	DANIELA SILVA SOUZA	65,00	280
12987	GIORDANA DURAN CUSTODIO	65,00	281
14697	CRISLAINE MEDEIROS DA SILVA CAMPINA	65,00	282
14680	PATRICIA APARECIDA SOARES	65,00	283
13997	ANTONIO EDILSON GOMES	65,00	284
11185	ALVIMAR BAZAN DA SILVA	65,00	285
12218	TELMA DOS SANTOS RAIMUNDO	65,00	286
11839	LISCARINA SISNANDO DA SILVA	65,00	287
12203	JANE MARCIA DE LIMA SILVA	65,00	288
12318	LUCELIA MARTINS DA SILVA	65,00	289
12547	RAFAEL SASSA	65,00	290
10459	GLEYCI DE SOUZA RODRIGUES DA MATA	65,00	291
12947	LUAN DOS SANTOS MARTINS	65,00	292
11036	ANA PAULA CUNHA AJALA	65,00	293
15440	ROSANA FERNANDES FERREIRA	65,00	294
13801	MARIEL SILVA SARAIVA	65,00	295
11333	LIDIANE SILVA DE MATOS	65,00	296
12362	ANGÉLICA DE PAULA	65,00	297
11453	BRUNA DE ANDRADE ALVES	65,00	298
13758	FLAVIO PIERRE FREIRE	65,00	299
14872	FERNANDO ORTEGA MINARI	62,50	300
14509	ROSINEIDE TELES LIMA DOS SANTOS	62,50	301
12729	ALCILENE FARIAS DOS REIS	62,50	302
12333	CÉLIO FERNANDES	62,50	303
15013	CENIO PEREIRA MENDES	62,50	304
11413	DANIELLI GOMES DE ARAUJO	62,50	305
13068	MAGNO ALVES CHAGAS	62,50	306
14953	DAIENE DE ARAÚJO SERRADO MARTINEZ VIANA	62,50	307
13303	MARIANA NASCIMENTO FERREIRA	62,50	308
12461	DANIELE EUGÊNIA MONTALVÃO OLIVEIRA	62,50	309
14501	VANESSA EUZÉBIO DE SOUZA	62,50	310
15245	ANA PAULA FERREIRA	62,50	311
15027	HELENA CAROLINA NUNES DA SILVA	62,50	312
10518	MARCIANA ANGÉLICA DOS SANTOS ANDRADE	62,50	313
10785	AMÉLIA BASSO DOS SANTOS	62,50	314
12858	CARLOS RAMOS DA SILVA	62,50	315
12917	ROSA MARIA PEREIRA	62,50	316
13415	NILZA LOPES PEREIRA DE MOURA	62,50	317
12757	ELAINE DO CARMO PEDRO RIBEIRO	62,50	318
11782	CLEIDIANE DE ASSIS PEREIRA	62,50	319
14776	RENATA CRISTINA NASCIMENTO GARCIA	62,50	320
14142	SIRLEI LEÃO DOS SANTOS	62,50	321
15435	WELLIGTON MATIAS	62,50	322
13847	ELIZA PINHEIRO DOS SANTOS	62,50	323
14567	JESSICA MARIANE DA SILVA COSTA	62,50	324
12750	PEDRO FERNANDO RODRIGUES PARO	62,50	325
14492	BRUNA NEVES DOS SANTOS	62,50	326
10619	HELOISA GOMES DA SILVA	62,50	327
15388	MARCIA DOS SANTOS MORALES SOUSA	62,50	328
13435	CLAUDIA CLARINDA DE SOUZA	62,50	329
11866	SILVANA MARQUES SOUZA	62,50	330
12760	INGRID LINO BATISTA	62,50	331
11430	MARGARETH EUBANQUE DA SILVA	62,50	332
10755	VANESSA GOUVEIA	62,50	333
12711	FERNANDA EVANGELISTA DA SILVA	62,50	334
13871	SÔNIA DO CARMO ANTONIO FRANÇA	60,00	335
12159	ANDREW MICHEL RODRIGUES ROCHA	60,00	336
12529	ÉRICO LUIZ DOS SANTOS	60,00	337
13020	SADIR AVILA ORNELLAS JUNIOR	60,00	338
12954	MARCIA REGINA PEREIRA XAVIER	60,00	339
13667	REJANE FLEITAS GALDINO ROCHA	60,00	340
15341	MARCIA APARECIDA FRANCO DOS SANTOS KLEIN	60,00	341
15209	JEAN CARLO DA PAZ DIAS	60,00	342
15283	SHEILA MARIA SOUSA FREITAS	60,00	343
11119	LUCINDA DAS NEVES	60,00	344
11177	ADILSON TRINDADE	60,00	345
11049	DANIELA CRISTINA MARIA DE ALMEIDA	60,00	346
13615	ANDERSON NOGUEIRA FERNANDES	60,00	347
12407	NIVALDO BARBOZA NETO	60,00	348
15089	DEYVISON ALVARENGA NUNES	60,00	349
11802	VALERIA CAETANO	60,00	350
10923	SILMARA COUTINHO TEIXEIRA	60,00	351
12393	SCARLETT BETHÂNIA DIAS SANTANA	60,00	352
11226	GABRIELA ADAM BARRINHA DOS SANTOS	60,00	353
14705	ANA LUCIA FELIX DE SOUZA	60,00	354
14706	EVANILDE BERNARDES GODINHO	60,00	355
11715	ESTELA GASPAR DE SOUZA	60,00	356
12928	SOCORRO DE SOUZA	60,00	357
14339	SANDRA ALVES	60,00	358
12979	MARCIA REGINA DOS SANTOS	60,00	359
11270	EDNA REGINA DUARTE	60,00	360
11264	DAIANE REGINA TEIXEIRA MEDEIROS	60,00	361
15357	PATRICIA MEDEIROS SILVA GRILO	60,00	362
15115	ALEXANDRO DOS PASSOS PEREIRA VILELA	60,00	363
14745	GEOVANA MORAES DIAS SILVA	60,00	364
12607	DULCELINA RIBEIRO DA SILVA	60,00	365
13909	CRISTINA AUXILIADORA NEVES SILVA	60,00	366
11630	JOSE MARCOS BATISTA	60,00	367
15203	ROSILAINE ROCHA DE SOUZA	60,00	368
14400	FABIANO NUNES LAUREANO	60,00	369
11386	CAMILA RODRIGUES	60,00	370
12766	EDNA CLAIR LINO	60,00	371
13334	EDNÉIA DIAS SILVA MODENEIS	60,00	372
400	AUXILIAR DE SERVIÇOS BÁSICOS		
15233	ABYLENE MONIQUE ANDRADE JUZENAS	87,50	1
12827	LUCIENE GOMES DE BRITO	82,50	2
10632	APARECIDA LUIZA VIEIRA FERRIRA	82,50	3
11411	VERA LUCIA DA SILVA FERREIRA	82,50	4
11949	MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS	82,50	5
11152	GESMAIR LOPES FERRAZ GONÇALVES	80,00	6
12181	JOSELI GOMES FRANCISCA DIAS	80,00	7
11399	AURECI CHAVES DE SÁ	80,00	8
12714	CRISTIANE FERREIRA VELOSO	80,00	9
10739	ALLINE ACUNHA RODRIGUES BODNER	80,00	10
11100	ELIZANGELA FERREIRA DOS SANTOS SOUZA	80,00	11
11266	ANA LUIZA ALVARES RIBEIRO	80,00	12
14032	AURENI DA SILVA SOUZA	80,00	13
15300	SUZY MAEDA	80,00	14
12948	DAIANE GONZAGA RODRIGUES DOS SANTOS	77,50	15
13164	ELAINE DE BRITO BARBOSA	77,50	16
13636	JOZIANY FIGUEIREDO FERNANDES GABRIEL	77,50	17
11550	ZEULA FERREIRA DE MORAES FURMAN	77,50	18
14168	MICHELLE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	77,50	19
13588	ROSA MARIA DIAS	77,50	20
14614	ANA PAULA OLIVEIRA DA SILVA	77,50	21
11278	KEILA BATISTA	77,50	22
14514	FÁTIMA DE SOUZA FREITAS OLIVEIRA	75,00	23
13114	LUCINEA PEREIRA GONÇALVES GOMES	75,00	24
14177	FERNANDA APARECIDA BARROSO	75,00	25
12436	ALESANDRA PATEZ DE OLIVEIRA	75,00	26
10825	CLAUDIA BATISTA ALVES	75,00	27
11817	NEIVA MARQUES DOS SANTOS	72,50	28
14160	AUREA SATOMI MORI	72,50	29
14114	JOSÉ GALDINO BATISTA	72,50	30
11054	CLAUDIA REIS PEREIRA	72,50	31
11321	ANDREA RENATA PAIVA DE SOUZA	72,50	32
13206	MARIA LUIZA MARCHESI DE FREITAS	72,50	33
10773	ANTONIA DA ROCHA GOMES	72,50	34
14795	MARCIA ALBUQUERQUE GARCIA	72,50	35
11586	ELIZANGELA FREITAS DE SOUZA	72,50	36
13762	ELISANGELA DE SOUSA	72,50	37
13296	MARIA MADALENA DIAS DE OLIVEIRA	72,50	38
15095	MARIA CELIASANTOS ARANTES VIDA	70,00	39
15208	LETICIA RODRIGUES ORTUNHO	70,00	40
13970	LEANDRA DE FÁTIMA DA SILVA NEIVA	70,00	41
13306	MARIA DO SOCORRO SILVA	70,00	42
12165	ELOA APARECIDA PIRES	70,00	43
12441	ANÁLIA APARECIDA DE ANDRADE ALVES	70,00	44
13356	ELIANA COELHO DE ANDRADE	70,00	45
13456	GRACIELE DIAS	70,00	46
11844	ANDRÉA APARECIDA DE ARAÚJO VASCO	70,00	47
12789	GEISA PAULA DE QUEIROZ TRANNIN	70,00	48
13258	WLADIMIR BAZAN	67,50	49
12535	FRANCIELLE VIEIRA SERRADO DA CONCEIÇÃO	67,50	50
12793	ORLANDO FERREIRA DOS SANTOS	67,50	51
10609	GILMAR DOS SANTO PEREIRA	67,50	52
12390	ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS	67,50	53
14294	LISANDRA APARECIDA DE CARVALHO SOUZA	67,50	54
15222	ROSANGELA MARIA MANTOVANI COVO	67,50	55
14063	VANESSA MOREIRA DE OLIVEIRA	67,50	56
13005	GILSON BELCHIOR DA SILVA	67,50	57
10483	VANESSA SILVA PASCHOALIM PESSOA	67,50	58
12081	TAINARA CAROLINA FERRACINE DE OLIVEIRA	67,50	59
11963	VIVIANE GOMES DOS S.NASCIMENTO	67,50	60
12157	ROSELY CERQUEIRA BESSA SANTOS	67,50	61
13921	ALISSON GOMES DIAS	65,00	62
13019	MARCIA ROLEMBERG PASCHOALIN	65,00	63
11460	JOSÉ CARLOS ALVES CELESTINO	65,00	64
14289	ROSIMARY APARECIDA DE MELO	65,00	65
13089	NEUZA DIAS BRAMBILLA	65,00	66
14162	LETÍCIA FRANCISCA DA SILVA	65,00	67
14382	TAIS APARECIDA DA SILVA	65,00	68
13034	ELIO ALVARES DIAS	65,00	69
14471	SÔNIA DE BRITO BARBOSA TAVARES	65,00	70
13472	VALERIA MARIANA BATISTA	65,00	71
11188	ELIANE BARBOZA MONTALVÃO	65,00	72
11107	ELIANE CRISTINA PEREIRA	65,00	73
11983	CECILIA DOS SANTOS ALCANTARA	65,00	74
13194	VIVIENE NOGUEIRA DE SOUZA	65,00	75

15311	MARIA ABADIA ASSIS MARQUES DIAS	65,00	76
13366	JAQUELINE ALVES DA SILVA	65,00	77
13189	CARMEM BARBOSA DE OLIVEIRA	62,50	78
14340	ANNA KAROLINA DE CARVALHO SOUZA	62,50	79
12340	MARLY DA SILVA FERRAZ	62,50	80
12487	GISELE DA SILVA GOMES	62,50	81
12538	SANDRA VIEIRA SERRADO DA CONCEIÇÃO	62,50	82
10771	EUDES DE SOUZA LISBÔA NETO	62,50	83
11098	GILBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES	62,50	84
14644	MIRLANY DE FREITAS MACEDO	62,50	85
12091	SILVANA DE LIMA MARQUES	62,50	86
12512	ELAINE SASSA	62,50	87
12963	GLAUCIMAR DE QUEIROZ VASQUES TEIXEIRA	62,50	88
14550	MARCIA APARECIDA AZEVEDO	62,50	89
14029	ALAIDE DA SILVA SOUZA	62,50	90
10761	ELZA BELCHIOR ALVES	60,00	91
11418	ERISOM ROGERIO DOS SANTOS	60,00	92
12370	JONILVIA LOUREIRO COIMBRA MARTINS	60,00	93
12119	MILTON SILVA YAMAMOTO	60,00	94
10757	MARGARIDA PEREIRA BELCHIOR	60,00	95
10882	ELIZEMAR DOURADO DE SOUZA	60,00	96
10607	ROSILEY MARIA DA SILVA	60,00	97
13647	LUCIANO DA SILVA	60,00	98
11404	EVANILDO FERREIRA DOS SANTOS	60,00	99
13122	IARA APARECIDA DA SILVA	60,00	100
12080	GENI PEREIRA PENA	60,00	101
14549	ALINE MARA ROCHA JESUS	60,00	102
14778	SUELEN CHRISTINY DOS SANTOS	60,00	103

ANEXO II AO EDITAL n. 18/2011
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA APROVADOS
NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS

Insc.	Nome do Candidato	Média Final	Classificação
201	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II		
11424	GLAUCE CORCIOLI E SILVA	75,00	63
15057	RANGEL PETTERSON DA SILVA	72,50	86
14466	THICIANE MAIA MANCINI	60,00	355
300	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I		
11269	EDIS MARTINS DE SOUZA	65,00	271

Publicado por:
Karla Sandim C Zuque
Código Identificador:191DB7D5

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 02 DE 06/04/2004, QUE 'DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL."

FAÇO SABER QUE A CÃMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE **RESOLUÇÃO**:

Art.1º O § 1º do Art. 61 da Resolução nº 02 de 06/04/2004, passa a ter a seguinte redação:

"§ 1º - Ordinárias são as realizadas às terças-feiras, com inicio às 18:00 horas e duração de quatro horas, sujeitas a prorrogações".

Art. 2º Esta resolução entra em vigor em 01 de janeiro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Sala das Sessões,
Três Lagoas-MS, 06 de novembro de 2012.

JURANDIR DA CUNHA VIANA JÚNIOR
Presidente da Cmtl

Publicado por:
Karla Sandim C Zuque
Código Identificador:7CB01780

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012:

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 02 DE 06/04/2004, QUE 'DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL".

FAÇO SABER QUE A CÃMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Modificar o *caput* do Art. 69 do Regimento Interno, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 69 – Findo o Pequeno Expediente ou o tempo que lhe é reservado, passar-se-á ao Grande Expediente, com duração de duas horas, que se destina aos oradores inscritos para versar sobre assunto de sua livre escolha, pelo tempo de dez minutos, podendo sofrer apartes de três minutos."

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor em 01 de janeiro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Sala das Sessões,
Três Lagoas-MS, 06 de novembro de 2012.

JURANDIR DA CUNHA VIANA JÚNIOR
Presidente da Cmtl

Publicado por:
Karla Sandim C Zuque
Código Identificador:1A3933BB

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EDITAL N. 17/2012

O Presidente da Comissão Organizadora, instituída pela Portaria nº 177/2012, torna público, para conhecimento dos interessados, o **Julgamento dos Recursos** apresentados em face da pontuação de títulos constante do Edital n. 16/2012.

INSCRIÇÃO: 12213 - SUELI CARNEIRO DE BARROS – INDEFERIDO
Os candidatos recorrentes receberão por email e/ou correio as razões da decisão.
Três Lagoas/MS, 07 de novembro de 2012.

CLÉZIO ANTÔNIO LARA
PresidentE da Comissão Organizadora
Portaria Nº 177/2012

Publicado por:
Karla Sandim C Zuque
Código Identificador:8DDD0534

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.629, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO CAPÍTULO XI DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DAS UNIDADES ESCOLARES DA LEI Nº. 1.609, DE 28/03/2000, REFERENTE ÀS ELEIÇÕES DOS DIRETORES E DIRETORES-ADJUNTOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TRÊS LAGOAS/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Esta lei, de acordo com o disposto do Capítulo XI da Gestão Democrática das Unidades Escolares da Lei nº 1.609, de 28/03/2000,

regulamenta as eleições dos Diretores e Diretores-Adjuntos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas.

§ 1º - Os Diretores e Diretores-Adjuntos das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas serão eleitos pelo voto direto e secreto, de valor proporcional, assim distribuído:
A - 50% Trabalhadores da Educação Básica;
B - 25% Pais;
C - 25% Alunos.

§ 2º - Os Diretores e Diretores-Adjuntos dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas serão eleitos pelo voto direto e secreto, de valor proporcional, assim distribuído:
A - 50% Trabalhadores da Educação Básica;
B - 50% Pais.

CAPÍTULO II
DA ELEIÇÃO

Art. 2º - Poderão votar:

I - Da Comunidade Externa:
A - um dos pais e/ou responsável, constante no requerimento de matrícula;
B - alunos das escolas, com idade mínima de 10 (dez) anos completos na data da eleição, e que estejam regularmente matriculados e frequentes.

II- da Comunidade Interna – os trabalhadores da Educação Básica:
A - os Especialistas em Educação;
B - os Professores;
C - os Administrativos.

§ 1º – Cada pessoa terá direito a apenas 01 (um) voto, mesmo que tenha mais de um filho matriculado e pertencer aos segmentos das comunidades externa e interna;
§ 2º - Os pais de alunos pertencentes à comunidade interna e externa, somente poderão votar e serem votados no segmento da comunidade interna;
§ 3º – O pai, quando na condição de aluno matriculado, só poderá votar no segmento aluno;
§ 4º - Quando um dos cônjuges pertencer ao segmento aluno exclui-se o direito do outro votar.

Art. 3º - Os Diretores e Diretores-Adjuntos serão eleitos para um mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

Art. 4º - A eleição, em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, dar-se-á entre os candidatos que tenham suas candidaturas homologadas pela Comissão Eleitoral Central.

Art. 5º - Os candidatos, tão logo tenham homologado suas candidaturas, deverão tornar públicas as suas Propostas de Trabalho, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), o Plano Nacional de Educação, as Diretrizes da Educação Municipal, Proposta Pedagógica da Escola e o Plano Estadual de Educação.

Art. 6º - A eleição para Diretores e Diretores-Adjuntos será considerada válida com a presença de 50% (cinquenta por cento) do número de votantes aptos a votarem.

I - Para efeito de quórum será computada apenas a presença de um dos pais ou responsável;
II - Não ocorrendo o previsto no caput deste artigo, a Comissão Eleitoral Central realizará nova eleição após 15 (quinze) dias do encerramento do processo inicial, observando-se as normativas desta Lei;
III - Não ocorrendo o previsto no Inciso I deste artigo, a eleição será anulada, cabendo ao Secretário Municipal de Educação e Cultura designar os servidores que exercerão as funções de Diretor e Diretor-Adjunto, até a próxima eleição.

Art. 7º - Sempre que não houver candidatos à eleição, caberá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura designar os servidores que exercerão as funções de Diretor e Diretor-Adjunto até ulterior deliberação.

Art. 8º - Na contagem dos votos, observar-se-á o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 1º, desta Lei, na definição dos vencedores das eleições, considerando-se:

I - Quando se tratar de chapa única será válida se a mesma obtiver acima de 50% (cinquenta por cento) da proporção dos votos apurados;
II - Em caso de mais de uma chapa, será eleita a chapa que obtiver a maioria da proporção dos votos apurados.

CAPÍTULO III
DOS CANDIDATOS

Art. 9º - Poderá candidatar-se a Diretor e Diretor-Adjunto, o Trabalhador da Educação Básica que comprovar possuir os seguintes requisitos mínimos para o exercício da função:

I – estar lotado ou em efetivo exercício, por no mínimo 03 (três) anos, na Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino em que concorrerá ao cargo, desde que tenha cumprido o estágio probatório;
II - a licenciatura plena de nível superior na área de Educação, comprovada através de diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura;
III - apresentação da proposta de trabalho em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n° 9.394/96), o Plano Nacional de Educação, as Diretrizes da Educação Municipal, Proposta Pedagógica da Escola e o Plano Estadual de Educação.

Parágrafo único – O Trabalhador da Educação, lotado em duas unidades escolares deverá optar, no ato da inscrição de sua candidatura, em qual delas irá concorrer às eleições.

Art. 10 - Os candidatos a Diretor e Diretor-Adjunto das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas, deverão compor chapa onde estão lotados ou estar em efetivo exercício, desde que tenham cumprido o estágio probatório, observado o disposto no inciso III, do art. 9º.

Parágrafo único – O Trabalhador da Educação, lotado nas unidades escolares desde a sua inauguração, com menos de 03 (três) anos de funcionamento, deverá ter cumprido o estágio probatório.

Art. 11 – Contarão em seu quadro com a função de Diretor e Diretor-Adjunto, todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 12 – O Trabalhador da Educação Básica que tiver sido responsabilizado em sindicância ou processo administrativo disciplinar e em que tenha sido comprovada sua responsabilidade, ficará impedido de se candidatar ao exercício de Diretor e Diretor-Adjunto por 02 (duas) eleições, nos próximos 06 (seis) anos, a contar da data do resultado do julgamento.

§ 1º – Em se tratando de processo criminal, o profissional de Educação Básica ficará impedido de se candidatar enquanto durarem os efeitos da pena;
§ 2º - Caso a conclusão do processo administrativo disciplinar, civil ou criminal ocorra com comprovação de responsabilidade durante o exercício da função, o Trabalhador da Educação Básica eleito perderá imediatamente o mandato.

CAPÍTULO IV
DAS COMISSÕES ELEITORAIS

Art. 13 – As Eleições de Diretores e Diretores-Adjuntos serão coordenadas por uma Comissão Eleitoral Central e uma Comissão Eleitoral Local.

§ 1º – Os representantes da Comissão Eleitoral Central serão designados por ato da Prefeita Municipal, publicado em jornal local, e

os representantes das Comissões Eleitorais Locais serão designados por atos da Comissão Eleitoral Central;
§ 2º – Não poderão compor as Comissões Eleitorais, parentes, em até segundo grau, de candidatos aos cargos em disputa.

SEÇÃO I
DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

Art. 14 – A Comissão Eleitoral Central será composta de 02 (dois) representantes do sindicato e por 03 (três) representantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) e 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME).

Parágrafo único – Os representantes da Comissão Eleitoral Central reunir-se-ão no prédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizado na Rua Darcy Pio, nº 631, Santos Dumont, Três Lagoas/MS.

Art. 15 – São atribuições da Comissão Eleitoral Central:

I – elaborar suas normas de funcionamento;
II - estabelecer e regulamentar normas e critérios para o processo eleitoral;
III - designar os representantes da Comissão Eleitoral Local;
IV - regulamentar o funcionamento e as atribuições da Comissão Eleitoral Local;
V - providenciar modelos de documentos que serão utilizados durante o transcorrer do processo eleitoral;
VI - homologar as candidaturas das chapas inscritas para concorrerem às eleições;
VII - divulgar o processo eleitoral e criar mecanismos que garantam a participação democrática da comunidade escolar;
VIII - dirimir dúvidas ocorridas durante e após o processo eleitoral;
IX - receber, averiguar e julgar, no prazo de 48 horas, as denúncias encaminhadas, por escrito, pelas Comissões Eleitorais Locais;
X - declarar nula a eleição, nos casos que contrariem os dispositivos previstos nesta Lei;
XI - divulgar os resultados finais das eleições;
XII - acompanhar o processo de posse dos candidatos eleitos.

SEÇÃO II
DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

Art. 16 – A Comissão Eleitoral Local será composta de 03 (três) representantes de cada escola, 01 (um) professor ou especialista em educação, 01 (um) funcionário administrativo e por 01 (um) representante dos pais de alunos.

Parágrafo único – Os representantes da Comissão Eleitoral Local reunir-se-ão nas respectivas unidades escolares.

Art. 17 – As atribuições da Comissão Eleitoral Local serão determinadas pela Comissão Eleitoral Central.

Art. 18 – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Três Lagoas fará ampla divulgação das eleições escolares e dará o suporte estrutural necessário para sua realização, no que se refere, inclusive, à solicitação das urnas eleitorais junto a Justiça Eleitoral.

Parágrafo único – O Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Três Lagoas e Selvíria participará do processo eleitoral, fazendo divulgação das eleições e indicando seus integrantes na Comissão Eleitoral Central, conforme art. 14.

Art. 19 – As Eleições Gerais ocorrerão sempre no mês de Dezembro, em horário compreendido das 08 horas às 18 horas, e a posse dos eleitos estará prevista para a primeira semana do mês de janeiro do ano subsequente.

Parágrafo único – Em caso de empate, a prioridade será a para a chapa cujo candidato a Diretor cumpra o disposto no art. 3º da Lei nº 1.609, de 20/03/2000.

Art. 20 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central.

Art. 21 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº. 1.830, de 18 de março de 2003 e demais disposições em contrário.

Três Lagoas, 06 de novembro de 2012.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Dihl
Código Identificador:13D46967

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 153, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012.

"SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO DE SAÚDE".

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Passa a integrar o Conselho Municipal de Saúde como membro suplente, representando o Governo Municipal, o **Sr. Fernando Garcia de Brito**, em substituição ao **Sr. Marlúcio Moura Policiano da Silva**, nomeado pelo Decreto n° 081, de 11 de junho de 2012.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 06 de novembro de 2012.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:48D941C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
RESOLUÇÃO N. 022/CMDCA/TRÊS LAGOAS/2012

APROVA CAPACITAÇÃO PARA O CONSELHO TUTELAR E CONSELHO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal DOS dIREITOS DA CRIANÇA E dO ADOLESCENTE DE Três Lagoas, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Em conformidade como plano de ação deste Conselho de Direitos, aprovar capacitação para os membros do Conselho Tutelar e CMDCA para os dias 23 e 24/11/2012.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação em 06 de novembro de 2012.

Três Lagoas/MS, 06 de novembro de 2012.

GREICE DANIELY FREGONEZI PISSOLATO.
Presidente do Cmdca

Publicado por:
Jamily Dihl
Código Identificador:FE56FE37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
RESOLUÇÃO N. 021/CMDCA/TRÊS LAGOAS/2012

APROVA PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, 1ª E 2ª SECRETÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TRÊS LAGOAS/MS – CMDCA, PARA BIENIO 2012/2014.

O Conselho Municipal DOS dIREITOS DA CRIANÇA E dO ADOLESCENTE DE Três Lagoas, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Em conformidade com o artigo 25º, em reunião extraordinária, elege a nova mesa diretora do Conselho, para presidente a Sra. **Greice Daniely Fregonezi Pissolato**, para vice-presidente, o Sr. **José Ovídio Duarte da Silva**, para 1ª secretária, a Sra. **Lidiane Antônia Ferreira** e para 2ª secretária a Srta. **Vanessa Borges Matias,** para o período de 06 de novembro de 2012 a 06 de novembro de 2014.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação em 06 de novembro de 2012.

Três Lagoas/MS, 06 de novembro de 2012.

GREICE DANIELY FREGONEZI PISSOLATO.
Presidente do Cmdca

Publicado por:
Jamily Dihl
Código Identificador:78108E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DO 19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 400/AJ/2008.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 5040/2008 – Pregão Presencial nº 046/2008.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa ***TRANSPORTADORA KALUNGA LTDA.***
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reajuste mencionado na Cláusula Sexta - Do Reajuste de Preços do Contrato de Prestação de Serviços nº. 400/AJ/2008, através do IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado (FGV), de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro, aplicada a fórmula constante no presente Contrato, contados a partir de setembro de 2012.
REAJUSTE: O índice de reajustamento a ser aplicado será de 7,72% (sete vírgula setenta e dois por cento) sobre o valor original do Contrato. O valor do km rodado estipulado no presente Contrato é de: R$.3,87 (três reais e oitenta e sete centavos), valor do Km rodado;
Considerando a majoração imposta pelo mercado, passará a vigorar o seguinte valor:
R$ 4,17 (quatro reais e dezessete centavos), reajustado com base no IGPM-FGV – Índice Geral de Preços do Mercado.
FUNDAMENTO LEGAL: Alínea "d", Inciso II do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar
DATA: 10/10/2012

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

EXPEDITO DELMONACO DE CASTRO
Representante

Publicado por:
Jamily Dihl
Código Identificador:53734ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 400/AJ/2008.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 5040/2008 – Pregão Presencial nº 046/2008.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa ***TRANSPORTADORA KALUNGA LTDA.***
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a diferença de trajetos e quilometragens ocorridos entre o 16º. e 17º. Termos Aditivos do Contrato nº. 400/AJ/2008, para o ano letivo de 2012, de conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo Comunicação Interna nº. 368/2012 e Planilha do Transporte Escolar/2012.
VALOR: O valor referente a diferença entre o 16º. e 17º. Termos Aditivos será de R$.647.198,46 (seiscentos e quarenta e sete mil, cento e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 09/10/2012

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

EXPEDITO DELMONACO DE CASTRO
Representante

Publicado por:
Jamily Dihl
Código Identificador:9C486A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
TERMO DE ANULAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

O Município de Três Lagoas (MS), torna público, nos termos da legislação pertinente, que por razões justificadas e exaradas no ato Administrativo competente, fica Anulado o Processo nº. 4784/2012, Pregão Presencial nº. 144/2012.
Três Lagoas - MS, 08 de Novembro de 2012

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Dihl
Código Identificador:5FC82731

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2011

PARTES: Município de Três Lagoas MS e a Sociedade Beneficente Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, com interveniência do Estado de Mato Grosso do Sul.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a retificação da Cláusula Terceira e Cláusula Quarta do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 001/2011, celebrado entre o Município de Três Lagoas e o Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Estado de Saúde e a Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, assinado em 26 de julho de 2012, que passam a vigorar com as seguintes redações: **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS –** A Cláusula Sexta do Termo de Contratualização Tripartite nº 001/2011 passa a vigorar com a seguinte redação: Os valores das parcelas únicas correspondem a: **b)** Secretaria de Estado de Saúde – aumento concedido em pactuação entre os partícipes do Termo de Contratualização nº 001/2011 e o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul tendo em vista a situação deficitária do hospital e o risco de paralisação do atendimento, conforme Ata de Reunião ocorrida em 19 de julho de

2012. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - DO ESTADO – Os recursos do presente Termo de Contratualização são provenientes do Fundo Especial de Saúde, CNPJ nº 03.517.102/0001-77, R$ 1.347.538,89 (um milhão trezentos e quarenta e sete mil e quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos) serão pagos com recursos da fonte 0100 – Fundo Especial de Saúde – Programa de Trabalho 10302001129410000 – plano interno CONVE 000126, e R$ 333.538,89 (trezentos e trinta e três mil, quinhentos e trinta oito reais e oitenta e nove centavos) serão pagos com recursos do Fundo Estadual de Saúde – Fonte 281 – Plano de Trabalho – 10302001129440.000 – Plano interno CONVA 000126.

DATA: 30/10/2012.

ASSINAM:

MARCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

WALMIR MARQUES ARANTES
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Controladoria Geral

Ir. AURÉLIA BRIOSCHI
Diretora da Sociedade Beneficente do HNSA

BEATRIZ FIGUEREDO DOBASCH
Secretária de Estado de Saúde

Publicado por:
Jamily Dihl
Código Identificador:D5F53838

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS PAUTA DE JULGAMENTO
Nº 33/2012

Em atendimento ao disposto no art. 37 do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, faço saber, a quem interessar possa, que no dia 14 de Novembro de 2012, às 07:15 horas, esta Junta, em sessão ordinária, julgará em sua sala das sessões situada a rua Alameda Paul Harris, nº 30 – Centro, o seguinte recurso:

PROCESSO: 001/2012
RECORRENTE: FLORESTAL BRASIL S.A.
RECORRIDO: Município de Três Lagoas
PROCURADOR: Ricardo Ferreira da Silva
JULGADOR(A) 1ª INSTÂNCIA: Dirceu Garcia de Oliveira Junior
RELATOR (A): Rosemary Luciene Rial Pardo de Barros

Ficam intimadas as partes interessadas, a participarem do julgamento nos processos acima mencionados.

Três Lagoas, 08 de Novembro de 2012.

FERNANDO DOS SANTOS PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Jamily Dihl
Código Identificador:2DE868FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 145/2012 - PROCESSO Nº. 4832/2012
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de poda de grama, árvores, e limpeza de calçadas com disposição final de resíduos, nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, conforme Anexo VI.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 23/11/2012, às 08:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. O edital deverá ser retirado na Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada.

HÉLIO MANGIALARDO
Pregoeiro

Publicado por:
Jamily Dihl
Código Identificador:6D33CDBF

